



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016



EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

A empresa interessada na participação no Pregão Presencial 58/2016, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Município de Guairá, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br ou fax (17) 3332-5105.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

EMPRESA: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

CNPJ DA EMPRESA: XXXX

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: XXXX

TELEFONE: XXXX FAX: XXXX

e-mail: XXXX

Guairá/SP, 15 de setembro de 2016

Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016



EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

OBJETO Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo aplicável às necessidades do Município de Guairá/SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infra-estrutura tecnológica.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e no que couber, aplicando subsidiariamente, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **29 (vinte e nove) de setembro de 2016, com início às 10h30, no prédio da Prefeitura do Município situada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade**, quando deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Quando não houver credenciamento, os demais documentos previstos neste item poderão ser entregues no Depto. de Compras, no mesmo endereço constante neste edital, até o horário previsto.

1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo aplicável às necessidades do Município de Guairá/SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infra-estrutura tecnológica, descritivo completo no **ANEXO I (Termo de Referência)**.

2 - TIPO DO PREGÃO

2.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço Global.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas referentes a à contratações objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 754 (PROGRAMA PMAT/BNDES), Fonte de Recursos: - Operação de Crédito Interna (90%), e Fonte 100 - Tesouro (10%) Elemento de Despesa: 04.123.0004.1039.0000 Modernização Administrativa Tributária - 4.4.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Diretora de Finanças.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e **que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente. **(NÃO PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL)**.

4.2 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou Federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Em processo de falência ou concordata.

4.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

5.4 - Instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

5.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

5.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação

5.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

5.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte

5.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

5.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

5.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

5.12 - O representante presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2016

Envelope nº 2

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Razão Social do Licitante e CNPJ

às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Cédula de identidade (pessoa física);

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas:

7.2.2 - Federal - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;

7.2.3 - Estadual - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.;

7.2.4 - Municipal - Certidão Negativa de Tributos Mobiliário emitida pelo município sede da empresa;

7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1.943.

7.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

7.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.1 - Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, atualizado.

7.4.2 - A indicação de responsável técnico para execução dos serviços relacionados devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe mediante juntada de documento comprobatório, não podendo o autor do projeto participar da presente licitação;

7.4.3 - Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Edital, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:

7.4.4 - Licenciamento de Sistema integrado para gestão das informações georreferenciado, com características e funcionalidades descritas no Anexo VIII - Características Funcionais e operacionais do sistema de informações geográficas fornecido pela contratada para edição da base digital cartográfica - SIG.

7.4.5 - Provimento de ambiente de interoperabilidade para consumo de outros sistemas utilizando camada de webservices - arquitetura SOA - com as características especificadas no Anexo VIII - Termo de Referência com atestação de no mínimo 2.000.000 (dois milhões) de transações.

7.4.6 - Elaboração de Base Digital Cartográfica com as características especificadas na ação número 003 - item 14.3.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3 - Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir os seguintes índices contábeis:

ILG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo) 1

ILC = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) 1

ISG = (ativo total) / (passivo circulante + exigível a longo prazo) 1

IE = (passivo circulante + exigível a longo prazo) / (ativo total) 0,49

Obs. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Município de Guairá- Departamento de Compras, Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro: Maracá, durante o expediente normal, das 10h às 16h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 - O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, no Diário Oficial do Estado e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do site www.guaira.sp.gov.br.

8.3 - O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

8.3.1 - A providência a que se refere o subitem 8.3 poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

9 - ESCLARECIMENTO AO EDITAL

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.1.1 - A pretensão referida no subitem 9.1 - pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail - compras@guaira.sp.gov.br, através do telefone (17) 3332-5105 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

10 - PROVIDÊNCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - As medidas referidas no subitem 10.1 - poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

10.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda.

12 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências do edital.

12.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

12.2 - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

13 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

13.1 - Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação; ou

13.2 - Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise; ou

13.3 - Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas; ou

13.4 - Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis; ou

13.5 - Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero.

14 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.1.2.

14.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

14.1.2.1 - Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

14.1.2.2 - Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 14.1.2, 14.1.2.1 e 14.1.2.2, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO.

15 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento).

15.1.1 - Somente serão aceitos LANCES VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

15.2 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

15.3 - Quando convocado pelo PREGOEIRO houver desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço/lance apresentado, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.

15.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 13, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

15.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

15.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

15.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17 - Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16 - RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

16.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

16.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

16.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - ADJUDICAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo AO PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as).

17.2 - Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as).

18 - HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.

18.2 - A partir do ato de homologação será entregue à(s) proponente(s) adjudicatária(s) as Ordens de Serviço, com as condições de prestação de serviços pré-estabelecidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

19 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1 - O resultado final do PREGÃO será divulgado será publicado no jornal de circulação local, no Diário Oficial do Estado.

20 - CONTRATAÇÃO

20.1 - O item objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias de fornecimento. Não sendo retirada ou aceita a Ordem de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para retirada da Autorização de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data das convocações expedidas pelo Departamento de Compras, Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro: Maracá, Guairá/SP.

20.3 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez.

20.5 - Também para retirada da Ordem de Serviço ou para a retirada da(s) nota(s) de empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.6 - A recusa injustificada de assinar a Autorização de Compra, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 23 e subitens.

21 - RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

21.1 - Os serviços deste PREGÃO serão executados em perfeitas condições nos exatos termos das solicitações, sem qualquer despesa adicional.

21.2 - Os itens deste PREGÃO serão executados conforme data e local informados em Ordem de Serviço.

21.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-la ou indenizá-los conforme indicado na notificação a ser expedida pela licitante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 23 e subitens deste EDITAL.

22 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

22.1 - O objeto desta licitação será executado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja previsão orçamentária e interesse entre as partes de acordo com Art. 57 e Art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, obviamente atendidas todas as condições emanadas da licitação para esta finalidade e as faturas deverão ser entregues no endereço da sede da Prefeitura Municipal.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Os licitantes e eventuais contratantes ficam sujeitos à aplicação de toda e qualquer sanção ou punição administrativa pelo descumprimento parcial ou total prevista na Lei 8.666/93 ou em outro diploma normativa federal, estadual ou municipal; sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e civil.

23.2 - O disposto no item anterior também se aplica ao licitante que agir com má-fé ou culpa em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente.

23.3 - O descumprimento do prazo da prestação de serviços/publicação - sujeitará o fornecedor à seguinte sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais previstas em lei:

23.3.1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no presente Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação de serviços, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da prestação de serviços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

23.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

24.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Município de Guairá/SP.

24.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

24.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.7 - Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

24.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

24.10 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada ordem de serviço, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.11 - A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

24.12 - Data para a visita técnica: a partir do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2016, o horário de visita deverá ser previamente agendado, junto ao Depto. de Serviços Urbanos, através do telefone (17) 3332 - 5108, com Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela.

A visita técnica será facultativa.

24.13 - O caso omissis neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

24.14 - Será competente o foro da Comarca de Guairá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.15 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO XII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XIII - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO



Guairá/SP, 15 de Setembro de 2016

SERGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016



Termo de Referência

OBJETO Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo aplicável às necessidades do Município de Guairá/SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infra-estrutura tecnológica.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma SOLUÇÃO INTEGRADA composta de licenças perpétuas de sistemas informatizados, com fornecimento de bens e serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o aprimoramento e expansão dos serviços e infra-estrutura disponibilizados pelo Município de Guairá/SP no que tange à modernização dos cadastros corporativos, assim denominados o cadastro de Cidadãos, de Inscrições Imobiliárias e de Inscrições de Atividades Econômicas, com emissão centralizada de cartões personalizados, alvarás e outros documentos oficiais alusivos à situação dos cadastros corporativos, integrando as informações geradas através de um sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerações iniciais

- O CONTRATANTE do serviço objeto deste Edital é o Município de Guairá - SP.
- É designada como PROPONENTE a empresa participante do certame.

2.2 - Fundamentação legal

Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e tem amparo nos seguintes dispositivos legais:

2.2.1 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.2 - Lei nº 123/2006 e alterações, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3 - Programa de Modernização da Administração Municipal - PMAT

2.3.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de uma SOLUÇÃO INTEGRADA composta de licenças perpétuas de sistemas informatizados, com fornecimento de bens e serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o aprimoramento e expansão dos serviços e infra-estrutura disponibilizados pelo Município de Guairá - SP foi incluída no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) a ser financiado com recursos que serão destinados à Município do município de Guairá - SP nos termos do escopo do projeto aprovado pelo BNDES FRO nº 64071541019, da seguinte forma:

Ação número 001 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário para uso em sistema Integrado para gestão do CTM, desenvolvido sob plataforma de Sistema de Informações Geográficas - SIG descrito na atividade 02, conforme detalhamento do item	Prazo 12 meses
1 - Elaboração de estudo Socioeconômico para implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM , utilizando Sistema Integrado para gestão do Cadastro Socioeconômico, (item) suportado sob o Cadastro Técnico Multifinalitário, com uso de geotecnologias para espacialização e análises geográfica da demografia urbana, com o objetivo de promover a identificação única do cidadão para fins de políticas sócio-assistenciais, conhecer o perfil do usuário/demandante dos serviços assistenciais básicos (ex: Saúde, Educação e Assistência Social) e a utilização dos dados gerados para elaboração de políticas públicas que	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



tem como objetivo melhorar a distribuição dos equipamentos assistenciais e equacionar a relação de demanda/oferta de serviços públicos a partir de técnicas de jurisdicionamento do usuário à unidade de atendimento de mais fácil acesso, incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico (item 14.1), serviços de customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica.

2 - Elaboração e manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário (item): Deverá ser utilizado sistema integrado de gestão do CTM, desenvolvido sob plataforma de Sistema de Informações Geográfica - SIG descrito no item 02, composto por , 14.2.2 - Mapa Urbano Básico, 14.2.3 - Camada de Webservice e 14.2.4 - Catálogo de Serviços, incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico (item 14.1), a importação de bases de dados tabulares e vetoriais para povoamento inicial do CTM (item), a customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico e treinamento.

Ação número 002 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema de Geoprocessamento Web - GeoWeb com foco na melhoria da arrecadação de tributos imobiliários, conforme detalhamento do item

Prazo 12 meses

1 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema Integrado para gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial, denominado Sistema de Geoprocessamento Web - GeoWeb, com ferramentas de Sistema de Informações Geográficas - SIG para espacialização e análises geográficas de informações relativas ao parcelamento, à ocupação e ao valor do solo, otimizando a fiscalização e ampliando a base de contribuintes de tributos que tenham como fato gerador a propriedade imobiliária urbana, **incluindo na fase de implementação de base digital cartográfica** com serviço de retificação do Mapa Urbano Básico e do Cadastro Imobiliário Urbano, utilizando técnicas de detecção de inscrições com ampliação de áreas de edificação e/ou parcelamento de solo em situação subnormal a partir do uso de produtos de sensoriamento remoto fornecidos pelo Proponente, objetivando a retificação da base de cálculo utilizada para lançamento e cálculo de tributos que tenham como fato gerador a propriedade predial e territorial urbana (ex: IPTU, ITBI e TSU) e a otimização da fiscalização (item), incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico ambiente tecnológico (item 14.1), serviços de customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica.

Conforme normativa do BNDES, o software deverá estar cadastrado junto ao Prosoft BNDES.

2 - O Sistema contratado deverá contar com módulo para Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão - Item), suportado sob o Cadastro Técnico Multifinalitário, com uso de geotecnologias para espacialização e análises geográficas de informações constantes do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, contendo painéis de monitoramento, área dedicada a consultas analíticas aos dados e ambiente unificado para acesso do munícipe a serviços de e-gov, com o objetivo de publicar e publicizar informações, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação, permitindo acesso do cidadão ao dado disponível, tornando a informação do CTM útil para lastreamento do processo decisório, requalificação da participação popular nas diferentes etapas dos ciclos das políticas públicas e melhoria de produtividades individuais e coletivas, incluindo serviços de incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico (item 14.1), customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica.

Conforme normativa do BNDES, o software deverá estar cadastrado junto ao Prosoft BNDES.

3 - O sistema contratado deverá contar com Módulo de painéis de monitoramento (Item) para uso em Mobile, permitindo o acesso às informações disponibilizadas no CTM geradas no agir administrativo da máquina e disponibilizadas pelos diversos sistemas informatizados em uso no Município de Guairá/SP. Para avaliação, as informações disponibilizadas deverão ser organizadas em ciclos temporais permitindo análises evolutivas dos processos em curso, incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico (item 14.1), serviços de customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica.

Conforme normativa do BNDES, o software deverá estar cadastrado junto ao Prosoft BNDES.

4 - O sistema deverá ser alocado em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infra-estrutura tecnológica para implantação, manutenção, com as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões) licenciadas neste Edital. O ambiente deve conter soluções de hardwares e softwares necessários e suficientes para o provimento dos sistemas de acordo com os padrões de qualidade previstos no item 14.1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ação número 003 - Aquisição de licença de uso de solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, com foco na melhoria da arrecadação de tributos mobiliários, conforme detalhamento do item	Prazo 12 meses
1 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Solução Eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas , suportado sob o Cadastro Técnico Multifinalitário, com uso de geotecnologias para espacialização e análises geográfica de informações relativas ao uso do solo, com o objetivo a reduzir os entraves burocráticos e agilizar a vida do empreendedor mediante a automatização do processo de abertura, alteração cadastral e encerramento de inscrições municipais de empresas, diminuindo a informalidade, otimizando a fiscalização e ampliando a base de contribuintes de tributos que tenham como fato gerador o exercício da atividade econômica (ex: ISSQN e TPP), incluindo serviços de incluindo serviços de implantação no ambiente tecnológico ambiente tecnológico (item 14.1), customização às necessidades do Município, operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica. Conforme normativa do BNDES, o software deverá estar cadastrado junto ao Prosoft BNDES.	
Ação número 004 - Aquisição de serviços e produtos de sensoriamento remoto, compreendendo aerofotogrametria, imagem orbital e fotografias panorâmicas de fachada de imóveis urbanos, conforme especificações técnicas do item . 14.9	Prazo 06
1 - Fornecimento de fotografias aéreas e imagens orbitais com geração de ortofotos, compreendendo toda a área do município. A geração das ortofotos deverá ser feita considerando o Modelo Digital do Terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nas imagens resultantes. 2 - Fornecimento de fotos frontais de edificações , geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis urbanos dos dois lados dos arruamentos (direito e esquerdo). As confecções de fotos serão efetuadas sem nenhum contato com moradores, ou seja, estas deverão ser geradas pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente. 3 - Os produtos de aerofotogrametria deverão possibilitar obter informações tais como <ul style="list-style-type: none">• Área de edificações;• Identificação de novas edificações;• Classificação dos imóveis quanto ao padrão construtivo;• Classificação mobiliária dos imóveis quanto ao tipo de uso (ex: residência, comércio, indústria etc);• Identificação de divisas com vizinhanças (quando possível);• Presença ou não de guias e calçadas;• Tipo de pavimentação;• Tipo de construção (térrea, sobrado, subsolo, edifício) e idade aparente da construção.	
Ação número 005 - Contratação de empresa especializada para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), conforme especificações do item . 14.10	Prazo 06
1 - Serviços de elaboração da PGV , apoiado sob sistema de informações geográficas (SIG), com funcionalidades para o registro de valor venal de imóvel obtido em pesquisas junto ao mercado imobiliário, para a fixação de valor venal por zona da PGV, com possibilidade de diferenciação de valores por corredores (logradouro público) e face de quadra, além da possibilidade de atribuição automática de valor venal para imóveis a partir de atributos do padrão construtivo e dispositivo para simulação do impacto de alíquotas diferenciada do IPTU em razão da localização e uso do imóvel.	

OBSERVAÇÕES:

- Para as ações 001 a 003 o prazo será 12 (doze) meses e para as ações 004 e 005 o prazo é de 06 (seis) meses.
- Os softwares oferecidos pela proponente devem ser nacionais e estarem cadastrados junto ao Programa Prosoft - BNDES.

3 - INDICADORES DE RESULTADO DO PMAT

Ação 02 Aquisição de licença de Sistema Integrado para gestão do cadastro Técnico Municipal - CTM



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Indicadores de Objetivo				
Indicadores	Descrição	Lógica da intervenção	Situação Atual	Meta
• Receita de IPTU	• Arrecadação própria do IPTU em R\$	• Aumentar Receitas	• Arrecadação em 2015: R\$ 3.695.252,21	• Previsão de Arrecadação em 2017: R\$ 4.434.302,65
• Receita de ISS	• Arrecadação própria do ISS em R\$	• Aumentar Receitas	• Arrecadação em 2015: R\$ 4.165.997,92	• Previsão de Arrecadação em 2017: R\$ 4.572.597,71
• Receita de ITBI	• Arrecadação própria do ITBI em R\$	• Aumentar Receitas	• Arrecadação em 2015: R\$ 1.633.461,14	• Previsão de Arrecadação em 2017: R\$ 1.777.470,31

Indicadores de Produtos e Serviços Entregues				
Indicadores	Descrição	Lógica da intervenção	Situação Atual	Meta
• Nº de estudos e projetos realizados e implementados	• Nº de estudos e projetos realizados e implementados	• Estudos e Projetos	• 0 projetos	• Implantação de cadastro único/multifinalitário tendo como fonte os dados constantes nos cadastros de órgãos municipais tais quais: saúde, educação, assistência social, finanças e planejamento.
• Nº de processos otimizados	• Nº de processos otimizados	• Melhoria de Processos	• 0 processos	• Melhoria nos processos administrativos que envolvam devido à facilidade na consulta de dados em base única.
• Nº de softwares/sistemas implantados para melhoria da gestão	• Nº de softwares/sistemas implantados para melhoria da gestão	• Melhoria da Gestão/TI	• 0 sistemas	• Sistema de Gestão do CTM.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Os principais sistemas informatizados que operam no âmbito dos governos estadual e federal têm passando, na última década, por intenso processo de modernização, com o uso intensivo de geotecnologias que permitem análise espacial da informação, procedimentos de coleta que garantem a confiabilidade, atualização e completeza de dados cadastrais, disponibilização de informações e acesso a serviços digitais através de portais web, entre outros.

4.2 - No âmbito local, no entanto, os órgãos municipais carecem de melhores dados relativos à população assistida pelos serviços públicos, assim como os cadastros de empresas e de imóveis estão ainda suportados sobre sistemas informatizados que utilizam bases de dados fragmentadas e processo apoiados em rotinas analógicas, o que gera alto custo burocrático para atualização e validação dos dados disponíveis, em face de retrabalho e falta de padrão na coleta do dado, tendo por consequência a ineficiência do processo e indisponibilidade da informação para lastreamento dos processos decisórios.

4.3 - O Município de Guairá/SP tem o dever de superar o problema de ausência de informações válidas, buscando novas tecnologias com a finalidade de se modernizar, tornar mais eficiente e promover a economicidade na prestação dos serviços, desincumbindo-se de atividades meio, operacionais e burocráticas, a fim de centrar esforços na sua atividade fim.

4.4 - Nesse sentido, este termo de referência tem foco no aperfeiçoamento dos cadastros de Imóveis, de Empresas e de Cidadãos - denominados neste Termo de Referência de Cadastros Corporativos - que formam uma base indissociável sobre a qual estão suportados os principais negócios de governo, desde o processo de arrecadação de tributos (como é o caso do IPTU e do ISSQN) até a prestação direta de serviços (a exemplo da Educação e Saúde).

4.5 - De fato, ao identificar, por exemplo, de forma correta e única um cidadão, o Município estará validando cadastros aplicáveis a múltiplos sistemas atualmente em uso no Município de Guairá/SP, posto que o cidadão é ao mesmo tempo o sócio da empresa, o proprietário dos imóveis e o paciente da saúde, para nos atermos em poucos exemplos.

4.6 - Outrossim, saber, por exemplo, a localização geográfica e as condições de habitabilidade e uso de imóvel onde reside o cidadão ou onde se estabelece uma empresa auxilia no tanto na melhoria da arrecadação quanto no planejamento da distribuição geográfica de serviços e infra-estrutura urbana.

4.7 - Como podemos observar, os Sistemas de Informação (SI's), quando corretamente utilizados, melhoram a capacidade dos Governos Locais de manuseio das técnicas de elaboração de Políticas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Públicas Cidadãs e de controle de sua implantação. Essa melhoria pode ser constatada em diferentes aspectos da gestão.

4.8 - Dessa forma, trazer para um mesmo Termo de Referência ações relativas a modernização dos Cadastros Corporativos aglutinando os serviços em uma Solução Integrada, tem como principal objetivo trazer maior transparência e permitir melhor gerenciamento do contrato, garantindo cumprimento de seu escopo.

4.9 - Esse modelo traz inúmeras vantagens para a administração pública, uma vez que representa um avanço de gestão, controle e redução de gastos e redução de falhas na continuidade dos serviços. Dessa forma, garante-se celeridade, harmonia e equilíbrio entre as diferentes atividades envolvidas na prestação dos serviços articulando-se em um único certame licitatório as seguintes ações integradas:

- Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário, sob ambiente de Sistema de Informações Geográficas;

- Adoção de padrões e controles para os processos de coleta, armazenamento, análise, tratamento e segurança dos dados gerados que garantam a confiabilidade, a completude e a atualização permanente dos ativos de informação governamental;

- Desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, integração e inteligência de governo para disponibilização e uso dos ativos de informação disponíveis no planejamento e execução de planos, programas, projetos e políticas públicas;

- Adoção da arquitetura orientada a serviço - SOA, para facilitar a integração entre bases de dados existentes nos diferentes órgãos e entidades;

- Aperfeiçoamento da estrutura organizacional, com a melhoria da integração e articulação interna de recursos e competências;

- Revisão dos processos com vistas à incorporação das novas tecnologias, buscando a excelência operacional, que se traduz em produtos e serviços de alta qualidade;

- Empoderamento dos atores envolvidos permitindo maior participação, envolvimento, engajamento e responsabilização no processo;

- Incremento tecnológico com aumento da disponibilidade da infra-estrutura como base para as operações e acesso às informações;

- Requalificação do ambiente institucional, a partir da mudança do foco da administração para o relacionamento interno e externo com o cidadão, fornecedores e parceiros.

4.10 - Os desafios tecnológicos envolvidos na implantação dessas ações envolvem a adoção de uma Arquitetura de Sistema de Informação (ASI) que permita com que os componentes da organização, desde a estrutura dos sistemas informatizados até a organização dos processos envolvidos, interajam entre si, de forma a facilitar a articulação dos órgãos para viabilizar ações municipais integradas.

4.11 - O presente Termo de Referência foi elaborado com vistas a viabilizar o desenvolvimento e implantação do projeto de sistemas de informação para inteligência e integração de governo municipal, a partir de base de dados de sistemas informatizados implantados ou que venham a ser usados pela administração local municipal.

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - A prestação de serviços técnicos, compreendendo as atividades supracitadas no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2005, devendo ser PROPONENTE por intermédio de Pregão;

5.2 - Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessário para o atendimento dos serviços explicitados no Termo de Referência, no qual constam os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda do Município de Guairá/SP, razão pela qual pode ser adotado o critério de menor preço global para o julgamento objetivo das propostas.

6 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

6.1 - Não poderão participar deste certame consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição:

- O objetivo é aumentar o caráter competitivo, uma vez que o objeto principal consiste na aquisição de solução tecnológica integrada, consubstanciada na matriz estruturadora da informação de governo, seguido da prestação de serviços correlatos de implantação, customização, operação assistida, suporte e treinamento, devendo a PROPONENTE providenciar às suas expensas e sob sua inteira



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



responsabilidade a infra-estrutura tecnológica e os insumos de informação necessários ao perfeito funcionamento do sistema fornecido, garantindo assim a unidade e padronização da solução.

• Não poderão participar deste certame Cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa:

• Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

• Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

• Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

• Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos dos itens deste Termo de Referência;

• Pelo mesmo motivo é vedada também a subcontratação. Não será considerada subcontratação a simples aquisição pelo PROPONENTE de insumos em geral, inclusive insumos de informação, a serem utilizados no projeto.

7 - VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Município de Guairá/SP, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses a partir do início da vigência, em conformidade com o inciso IV, Art. 57 da Lei 8.666/1993.

8 - LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços serão executados pela PROPONENTE na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, no seguinte local, a critério do Município de Guairá/SP:

• Nas instalações da Prefeitura, em sua sede;

• A PROPONENTE arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, caso não disponha de profissionais residentes no local da execução do serviço;

8.2 - O Município disponibilizará somente o espaço físico necessário, sendo responsabilidade da PROPONENTE todo o mobiliário e a infra-estrutura física de rede elétrica e lógica, computadores e equipamentos de uso dos profissionais da PROPONENTE para execução dos serviços.

9 - HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados nas instalações da PROPONENTE a qualquer hora e em qualquer dia, sem qualquer tipo de controle do Município de Guairá/SP;

9.2 - Os serviços que forem prestados nas instalações do Município deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 14h às 17h, podendo, em exceções devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município de Guairá/SP, ser executadas em outros dias e horários.

9.3 - Os serviços executados pela PROPONENTE aos sábados, domingos e feriados, ou em horário não comercial, não implicam acréscimo ou majoração nos valores dos serviços contratados.

10 - ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Gestão do Contrato

10.1.1 - A gestão do contrato ficará a cargo da servidor do Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela, portador do RG nº 30.154.422 - 0, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato.

10.1.2 - A fiscalização do contrato será feita pelo Grupo Gestor de Modernização da Administração Municipal - GEMAT, instituído pelo Decreto nº 4443 de 14/10/2014 e alterações.

10.2 - Elementos de advertência e multa

10.2.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 a PROPONENTE, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município s, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento mantido pelo Município , quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2.2 - Nos termos do artigo 76 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado do serviço, será aplicada multa de mora à PROPONENTE de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

10.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à PROPONENTE as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4 - As sanções estabelecidas no item 10.2.3 podem ser aplicadas à PROPONENTE juntamente com as multas moratórias prevista no item 10.2.2.

10.2.5 - A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11 - DA ESTIMATIVA DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

Apresenta-se a seguir a estimativa da demanda atual dos serviços a serem contratados:

ACÇÃO APOIÁVEL	ITENS APOIÁVEIS	AÇÃO DO TR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cadastro Mobiliário e Imobiliário - Recadastramento Mobiliário e Imobiliário (realização de aerofotogrametria e georeferenciamento)	Software nacional cadastro no PROSOFT BNDES	Nº Ação 002 Item	Licença de uso - Sistema de Geoprocessamento WEB	R\$ 95.000,00
	Serviços de TI - Customização de Software	Nº Ação 002 Item	Serviço de Customização/Implantação	R\$ 155.000,00
	Serviço de TI - Atualização de cadastros, georeferenciamento, aerofotogrametria e correlatos	Nº Ação 002 Item	Implantação de base digital cartográfica	R\$ 160.000,00
		Nº Ação 004 Item	Aerofotogrametria	R\$ 509.305,20
	Capacitação Técnica e Gerencial de Servidores Públicos Efetivos	Nº Ação 002 Item 14.9	Capacitação dos servidores públicos em SIGWEB	R\$ 15.000,00
Cadastro Multifinalitário - Elaboração de Cadastro Multifinalitário	Serviço Técnico Especializado	Nº Ação 001 Item	Contratação de empresa especializada para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário	R\$ 170.000,00
		Nº Ação 001 Item	Contratação de empresa especializada para realização de estudo socioeconômico para implantação de Cadastro Multifinalitário	R\$ 604.732,00
	Capacitação Técnica e Gerencial de Servidores Públicos Efetivos	Nº Ação 001 Item	Capacitação dos servidores públicos efetivos em Cadastro Técnico Multifinalitário	R\$ 5.000,00
Cadastro Mobiliário/Imobiliário - B	Recadastro Mobiliário / Imobiliário (Revisão de PGV)	Nº Ação 005 Item	Contratação de empresa especializada para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Atendimento ao contribuinte - C - Criação de estrutura para atendimento especializado a pessoas jurídicas	Software Nacional Cadastro no Prosoft BNDES	Nº Ação 003 Item	Licença de uso - Solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas	R\$ 95.000,00
	Serviços de TI - Customização de Softwares		Serviço de customização / Implantação	R\$ 155.000,00
Atendimento ao Contribuinte - A - Estruturação de Central de Atendimento presencial e remota	Capacitação técnica e gerencial de servidores públicos efetivos	Nº Ação 003 Item	Capacitação de servidores públicos efetivos em excelência no atendimento ao público	R\$ 10.000,00

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a à contratações objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 754 (PROGRAMA PMAT/BNDES), Fonte de Recursos: ** - Operação de Crédito Interna (90%), e Fonte 100 - Tesouro (10%) Elemento de Despesa: 04.123.0004.1039.0000 Modernização Administrativa Tributária - 4.4.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Diretora de Finanças.

13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Município constituirá comitê formado por servidores das diferentes unidades administrativas que participarão do projeto, que farão o acompanhamento e darão suporte técnico ao GEMAT e ao gestor do contrato para o sucesso da execução do contrato.

13.2 - O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) dos Município dará todo suporte necessário para a instalação, funcionamento e implantação da solução tecnológica e da metodologia.

13.3 - Gestor do Contrato

13.3.1 - É o servidor com atribuições gerenciais, técnica e operacional relacionadas ao processo de gestão de cada contrato oriundo desta licitação a ser indicado por autoridade competente no momento da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

13.4 - Preposto

13.4.1 - Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do CONTRATO, em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993, a PROPONENTE deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto. Este representante deverá estar disponível nos dias e horários pactuados, nas dependências do Município de Guairá/SP, e acessível por meio de contato telefônico nos demais dias e horários com as seguintes atribuições:

- Realizar a gestão das Ordens de Serviço e de outras demandas referentes à Administração do CONTRATO;
- Acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- Assegurar-se de que as determinações dos Município sejam disseminadas e cumpridas pela PROPONENTE e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;
- Informar à Município sobre os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- Elaborar documentos (relatórios gerenciais, relatórios de impacto) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- Garantir que a meta de produção diária/mensal seja alcançada, informando ao Grupo Gestor de Modernização da Administração Municipal (GEMAT) qualquer dificuldade nesse sentido.

13.5 - Equipe Técnica da PROPONENTE

13.5.1 - São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços demandados nas Ordens de Serviço, a serem disponibilizados na sede da PROPONENTE para suporte técnico remoto ao ambiente instalado, disponível em horário comercial (2ª à 6ª feira das 7h às 17h) são:

- Um (01) analista de suporte técnico que responderá pelo atendimento telefônico aos usuários internos dos sistemas fornecidos, com nível técnico ou superior.
- Um (01) analista de desenvolvimento que responderá pelo suporte técnico remoto as empresas fornecedoras de sistemas dos Município para o processo de implantação dos WebService e demais serviços de inter-operação, com formação superior na área de tecnologia da informação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Dois (02) analistas de sistemas que responderão pela manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas implantados, com formação superior na área de tecnologia de informação.
- Um (01) analista de infra-estrutura que responderá pelo suporte técnico remoto ao ambiente informatizado, inclusive estrutura tecnológica implantadas pela PROPONENTE nas dependências do Município de Guairá/SP, com formação superior na área de tecnologia de informação.
- Um (01) analista de suporte e implantação que responderá pela organização de fluxos e processos organizacionais necessários ao correto funcionamento dos sistemas licenciados, além da implantação dos sistemas informatizados, com formação de nível superior.
- Um (01) advogado que atuará no apoio à elaboração modelos de normas gerais necessários ao correto funcionamento dos sistemas e das rotinas organizacionais implantadas, inclusive minutas sugestivas de leis, decretos e instruções normativas.

14 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão autorizados mediante abertura de Ordem de Serviço, conforme - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Especificações dos serviços

O principal objetivo do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM é consolidar, de uma forma organizada, as informações disponíveis em bases de dados fragmentadas relativas ao Município disponíveis em órgãos e entidades públicas das três esferas de governo, convalidando a informação com uso de técnicas de geoprocessamento, mecanismos de recadastramento online e ferramentas de integração e inteligência de governo, de forma a preservar o capital intelectual e os investimentos já efetuados na produção de dados e na implantação de sistemas informatizados.

No que se refere ao licenciamento de sistemas, a PROPONENTE deverá prover:

14.1 - Provimento de ambiente tecnológico para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB

A PROPONENTE deverá alocar em suas dependências os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção, bem como fornecer as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, sistemas para certificação de customizações, implementações e testes, que se façam necessários;
- Sistemas gerenciadores de banco de dados e de cópias de segurança (backups);
- Sistemas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”;
- Sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infra-estrutura, intuindo prevenir situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para o ambiente disponibilizado;
- Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas prejudiciais para a Administração;
- Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- Ambiente de disponibilidade (Data Center) com alta performance, balanceamento de carga - 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers).

O PROPONENTE deverá indicar e manter alocado para o projeto a seguinte equipe de apoio:

- Um (01) DBA
- Um (01) Analista Rede
- Um (01) Especialista em segurança de dados
- Um (01) Programador

A contratada deverá fornecer, implantar e operacionalizar o Sistema de Gestão da Solução incluindo a implantação e operacionalização de procedimentos de back-up que assegurem a integridade e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

a capacidade de recuperação nos casos de falha do SERVIDOR CENTRAL, dos dados e imagens obtidos e gerados com a Solução Integrada.

α) A geração de backup dos arquivos em disco do SGS deverá ser efetuada com funcionamento ininterrupto das bases de dados, de modo a não comprometer os índices de desempenho especificados para a Solução Integrada.

β) A contratada será responsável pela execução dos procedimentos de backup dos arquivos, que deverão ser desencadeados com periodicidade que assegure, permanentemente, durante o prazo do contrato, que não haverá perda dos dados em hipótese alguma.

O Município poderá requerer ao longo do ciclo de vida contratual que o CTM e demais aplicativos objetos deste Edital passem a ser hospedados em seu ambiente tecnológico. Nesse caso, caberá a PROPONENTE apoiar O Município na migração do CTM e demais aplicativos para seu ambiente, bem como promover os ajustes sistêmicos necessários para que a solução integrada não sofra qualquer interferência.

14.2 - Serviços especializados de elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário com utilização de sistema Integrado para gestão do CTM, desenvolvido sob plataforma de Sistema de Informações Geográficas - SIG.

Serviços especializados de elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário, com uso de Sistema Integrado para gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, desenvolvido sob plataforma de Sistema de Informações Geográfica - SIG, composto por Banco de Dados Único e Multifinalitário, Mapa Urbano Básico, Camada WebService e Catálogo de Serviços, incluindo serviços de implantação, a importação de bases de dados tabulares e vetoriais para povoamento inicial do CTM (item), customização às necessidades do Município , operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica (equipamentos servidores com respectivos softwares básicos, ambiente de provimento web, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados etc).

O CTM assume a função de matriz estruturadora de informação de governo e deverá se constituir como um banco de dados único e multifinalitário, suportado sobre ambiente de geoprocessamento para estruturação e integração das informações de governo, tendo por base os seguintes cadastros denominados **Cadastros Corporativos**:

- **Cadastro Físico territorial** - informações cadastrais relativas aos imóveis localizados no espaço urbano e demais componentes geográficos considerados importantes para caracterizar a riqueza do solo urbano e seus equipamentos (chão da cidade).

- **Cadastros da Atividade Econômica** - informações cadastrais de empresas, sociedades em geral e profissionais autônomos residentes ou estabelecidos no Município que atuam nos diferentes segmentos da atividade econômica.

- **Cadastros Socioeconômicos** - informações cadastrais das pessoas físicas domiciliadas no Município para formação da identificação única do cidadão e constituição do agrupamento familiar.

- **Mapa Urbano Básico (MUB)** - dados utilizados para representação do espaço físico através de objetos cartográficos georreferenciados destinados à padronização das referências espaciais do Município.

Para desempenho da sua função, cumpre ao Cadastro Técnico Multifinalitário integrar os dados gerados nos diferentes sistemas transacionais em uso nos órgãos da Administração Local (Ex: Saúde, Educação, Promoção e Assistência Social, Receita, Planejamento Urbano, entre outros) bem assim integrar as bases de dados locais com aquelas disponíveis em outras esferas de governo e entidades externas à Administração Pública (Ex: Entidades Assistenciais, Corpo de Bombeiro, entre outras), funcionando como repositório único de dados administrativos para geração de relatórios gerenciais e de índices utilizados no planejamento, monitoramento e avaliação de programas e ações governamentais.

O Cadastro Técnico Multifinalitário compõe-se dos seguintes módulos:

14.2.1 - Banco de Dados Único e Multifinalitário - BDU

Fornecimento de banco de dados georeferenciado, destinado à gestão do cadastro corporativo.

O BDU receberá os dados a serem utilizados para constituição inicial do CTM, em formato que permita a leitura por máquina, observado o formato shapefile para a geobase e ".txt" para dados alfanuméricos. Esses dados, tanto seu componente espacial como a parte alfanumérica, deverão ser armazenados em um único SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), padrão SQL Server.

Deverão ser consideradas na análise e conversão de dados para a composição do CTM os seguintes dados relacionados na tabela abaixo:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Tabela 1 - Módulo de Informação Referência quantitativa de registros para importação

Módulo de Informação Relação de Cadastros que deverão ser importados para a formação do CTM.	Qtd. Estimada	Fonte Dados
Cadastro imobiliário do sistema de receitas para gestão do IPTU e taxas de serviços urbanos - cadastro das unidades imobiliárias com características do terreno e edificações, infra-estrutura e serviços urbanos disponíveis, cadastro de responsáveis tributários	11.306	Município
Cadastro mobiliário do sistema de receitas para gestão do ISSQN e taxas de poder de polícia - cadastro de empresas e profissionais autônomos, cadastro de atividades municipais, cadastro de responsáveis tributários e escritórios contábeis	6.404	Município
Cadastro de empresas inscritas na Secretaria de Fazenda Estadual	3.742	Estado
Cadastro de empresas inscritas na Receita Federal.	6.404	Receita Federal
Cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde - CNES	24	Ministério Saúde
Cadastro de usuários do Cartão Nacional de Saúde - CNS	27.300	Ministério Saúde
Cadastro do sistema municipal informações de Saúde - cadastro de usuários, cadastro de profissionais de saúde e unidades de saúde do Município . Qtd. Estimada	27.300	Município
Cadastro do Censo Escolar do Ministério da Educação - Educacenso	7.700	Ministério Educação
Cadastro do Registro de Alunos - RA da Secretaria Estadual de Educação	7.700	Estado
Cadastro do sistema municipal de educação - cadastro de alunos, cadastro de professores e estabelecimentos do sistema de ensino do Município . Qtd. Estimada	7.700	Município
Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - CadSuas	15	MDS
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO	3.120	MDS
Cadastro do sistema municipal de assistência social - cadastro de usuários e beneficiários de programas assistenciais, cadastro de profissionais da assistência social e estabelecimentos do sistema assistencial do Município	3.230	Município
Cadastro do sistema municipal de recursos humanos - cadastro de servidores municipais, cargos e funções, órgãos e lotações	1.170	Município
Cadastro de economias do sistema de gestão de água e esgoto da concessionária de serviço público local	11.306	Concessionária
Cadastro de economias do sistema de Energia Elétrica da concessionária de serviço público local	10.437	Concessionária
Microdados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	390	IBGE
Total Estimado de Registros	135.647	

A PROPONENTE deverá coletar, importar e tratar cada um dos cadastros acima descritos para formação inicial do CTM, sendo a responsável pelos serviços de normalização de forma a eliminar redundâncias e inconsistências e a garantir o atendimento das regras e padrões de integridade lógico-referencial do CTM.

Os dados não homologados em razão de inconsistências severas que influenciem nas funcionalidades mínimas dos sistemas e serviços, serão registrados em relatórios específicos apontando as inconsistências e irregularidades encontradas.

Os relatórios devem ser gerados em formato a ser definido pelo Município (excel, access, xml, txt etc) informando exatamente as inconsistências identificadas de forma a permitir o correto entendimento e ações por parte do Município de Guairá/SP. Abaixo elencamos alguns exemplos de relatório reforçando que se tratam apenas de exemplos para facilitar o entendimento por parte da PROPONENTE, não se limitando somente a esses os tipos/modelos de relatórios que deverão ser gerados:

- Relatório de logradouros inválidos;
- Relatório de logradouros inconsistentes;
- Relatório de Inscrições Municipais inconsistentes;
- Relatório de Inscrições Municipais com ausência de CNPJ/CPF;
- Relatório de Inscrições Municipais com ausência de Razão Social/Nome;
- Relatório de Inconsistências no cadastro mobiliário;
- Relatório de Inconsistência no R.A. de alunos.

O Município será responsável pela análise e correção das possíveis irregularidades e inconsistências identificadas no relatório fornecido pela PROPONENTE. Os dados homologados deverão ser convertidos para a nova matriz do CTM.

O Município disponibilizará equipe técnica com conhecimento nas áreas envolvidas para acompanhar e auxiliar nos procedimentos de análise, conversão e crítica do dado.

Após a importação dos cadastros relacionados na Tabela 1, o PROPONENTE deverá promover o cruzamento de informações para formação dos CADASTROS CORPORATIVOS do CTM. Duas diretrizes são fundamentais para que essa atividade produza os resultados esperados:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **Completeza:** informações de múltiplas fontes devem ser agregadas para formação de cadastros corporativos com máxima completeza;

- **Confiabilidade** os metadados relativos à cada fonte de informação devem ser analisados de forma a garantir com que uma informação com menor confiabilidade não sobreponha outra com maior confiabilidade.

- **Atualização** havendo mais de uma fonte para mesma informação, deve ser utilizada a mais atualizada;

Os serviços de análise, conversão e crítica dos dados descritos neste item deverão ser realizados pela PROPONENTE uma vez por ano.

O Município poderá requerer a conversão das bases de dados que compõe o CTM em periodicidade inferior ao disposto no item acima, bem como a conversão de outras bases de dados não previstas neste rol, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.2.2 - Mapa Urbano Básico - MUB

Os serviços de geração do Mapa Urbano Básico compreendem o tratamento e a importação para o banco de dados georreferenciado (MUB) do CTM da cartografia digital disponível no Município de Guairá/SP, representada em diferentes formatos e extensões, com a padronização em formato compatível com o Sistema de Informações Geográficas integrado ao Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial fornecido pelo PROPONENTE.

O Município disponibilizará, para conversão pela PROPONENTE as feições cartográficas disponíveis, abaixo relacionadas:

- imagens de mapas e plantas em formato analógico;
- camadas de logradouros;
- bairros;
- equipamentos urbanos da área de saúde, educação e assistência social com respectivas áreas de jurisdição;

- zoneamento de valor do solo (PGV - Planta de Valores Genéricos);
- zoneamentos urbanísticos (macrozoneamento e zoneamento de uso do solo);
- setores fiscais;
- quadras fiscais;
- faces-de-quadra;
- condomínios horizontais e verticais;
- loteamentos;
- lotes;
- edificações;
- endereços;
- perímetros urbanos;
- limites político-administrativos s do Município ; e
- imagens aéreas.

A PROPONENTE deverá analisar as feições, fornecendo relatório detalhado das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas para que o Município de Guairá/SP, em caráter de urgência, providencie um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido. O Município de Guairá/SP, mediante auxílio técnico da PROPONENTE, envidará esforços para análise e correção das inconsistências e irregularidades identificadas.

Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponíveis deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

O Município poderá requerer tratamento e importação de outras camadas de dados não previstas neste rol, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.2.3 - Camada de Webservice

A PROPONENTE deverá disponibilizar para uso da Município serviços web especificados no Catálogo de Serviços, para consumo dos dados do CTM pelos diferentes sistemas informatizados implantados no Município de Guairá/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Os sistemas informatizados implantados ou que venham a ser adquiridos pela Administração Municipal deverão utilizar mecanismos de interoperabilidade para conectar-se ao CTM, por intermédio dos webservices disponibilizados pelo PROPONENTE, para conferência e validação de dados relativos aos CADASTROS CORPORATIVOS de forma a garantir padronização, autenticidade, atualização e confiabilidade da informação utilizada pelos diferentes sistemas informatizados em uso na Administração Municipal e integração das informações geradas na rotina administrativa da Máquina de Governo para uso em Sistema de M&A (Sistemas de Monitoramento e Avaliação).

Em relação a solução de interoperabilidade, compete à PROPONENTE:

• Desenvolver os serviços, observadas as características descritas no item 15 - ARQUITETURA PADRÃO DO MUNICÍPIO.

• Elaborar e manter atualizada a documentação dos serviços e os respectivos esquemas de dados disponíveis, especialmente quanto aos seguintes componentes:

- WSDL: Linguagem de descrição de serviços Web;
- XSD: estrutura de confecção e validação do documento XML;
- Manual de Interoperabilidade: Manual de orientação do processo de interoperabilidade e descrição dos serviços, contendo exemplos de implementações e explicações técnicas para a correta utilização do serviço.

• Catalogar os serviços por assunto para formação da lista de serviços;

• Publicar em ambiente web a lista dos serviços e respectiva documentação técnica para consulta dos interessados.

14.2.4 - Catálogo de Serviços

A PROPONENTE deverá desenvolver os serviços abaixo relacionados, destinados à manutenção da completude e atualização dos cadastros corporativos do CTM, garantindo ainda a disponibilização da informação para reuso pelos diferentes sistemas transacionais implantados no Município de Guairá/SP:

• **Serviço consultar pessoa física** Serviço solicitar inclusão pessoa física e serviço solicitar atualização pessoa física contendo os dados cadastrais das pessoas físicas domiciliadas no Município para formação da identificação única do cidadão permitindo o transacionamento das informações corporativas socioeconômicas do CTM, prevendo, no mínimo, nome, data de nascimento, filiação materna e paterna, endereço residencial, CPF, RG, título de eleitor, CNH, endereço eletrônico e telefones;

• **Serviço consultar imóvel** Contendo os dados cadastrais dos imóveis localizados no espaço urbano do Município permitindo o transacionamento das informações corporativas físico territoriais do CTM, prevendo, no mínimo o cadastro das unidades imobiliárias com características do terreno e edificações, infra-estrutura e serviços urbanos disponíveis e cadastro de responsáveis tributários;

• **Serviço consultar pessoa jurídica** Contendo os dados cadastrais de empresas e sociedades em geral estabelecidas no Município permitindo o transacionamento das informações corporativas da atividade econômica do CTM, prevendo, no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, data de abertura, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço fiscal, atividade econômica principal e secundária e responsáveis tributários;

• **Serviço consultar endereço** Contendo os dados dos logradouros públicos localizados no Município de Guairá/SP com os números e complementos dos respectivos imóveis destinados à padronização das referências de endereçamento do Município .

Objetivando a integração das bases de dados locais produzidas nos diferentes sistemas transacionais em uso na Administração Local e integração das informações geradas na rotina administrativa da Máquina de Governo para uso em Sistema de M&A (Sistemas de Monitoramento e Avaliação) e garantia da manutenção do CTM como Matriz Estruturadora da Informação de Governo, a PROPONENTE deverá desenvolver os seguintes serviços para transacionamento das informações departamentais estruturantes:

• **Serviço registrar receitas imobiliárias** contendo os dados referentes aos lançamentos tributários de IPTU e taxas de serviços urbanos;

• **Serviço registrar receitas mobiliárias** contendo os dados referentes aos lançamentos tributários do ISSQN e taxas de poder de polícia;

• **Serviço registrar procedimentos de saúde** contemplando os dados dos pacientes, dos procedimentos realizados, profissionais e estabelecimentos de saúde do Município .

• **Serviço registrar estabelecimentos de educação** contemplando os dados do equipamento escolar, classes e informações das matrículas - grau, série, turma, número de chamada e dados cadastrais do aluno (nome, filiação materna, data de nascimento, número de registro do aluno);





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- **Serviço registrar aproveitamento escolar** contemplando os dados referentes às notas e frequência dos alunos por bimestre;
- **Serviço registrar família** Contemplando os dados cadastrais da família e respectivos membros (nome, data de nascimento, CPF, RG, filiação materna e paterna, endereço residencial, endereço eletrônico, telefones, grau de parentesco);
- **Serviço registrar procedimentos assistenciais** Contemplando os dados de identificação da família e dos prontuários de atendimento e benefícios concedidos.
- **Serviço registrar recursos humanos** Contemplando os dados cadastrais dos servidores públicos (nome, data de nascimento, filiação materna e paterna, CPF, RG, endereço residencial), cargo e função, CBO, matrícula, tipo de contratação, data de admissão, data de demissão, lotação, eventos salariais fixos e variáveis.
- **Serviço registrar economias** Contemplando os dados cadastrais das ligações de água e esgoto, número do hidrômetro, situação da ligação, data de ligação, data de desligamento, consumo no período, tipo de ocupação (residencial, comercial, industrial), valor da tarifa da água e do esgoto e endereço.

O Município poderá acrescentar novos serviços não previstos neste Catálogo de Serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previsto no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.3 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema de Geoprocessamento Web - GeoWeb, com foco na melhoria da arrecadação de tributos imobiliários.

Fornecimento de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema Integrado GeoWeb para gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial, suportado sob o Cadastro Técnico Multifinalitário, com ferramentas de Sistema de Informações Geográficas - SIG para espacialização e análises geográfica de informações relativas ao parcelamento, à ocupação e ao valor do solo, otimizando a fiscalização e ampliando a base de contribuintes de tributos que tenham como fato gerador a propriedade imobiliária urbana.

Estão incluídos na fase de implantação os serviços de retificação do Mapa Urbano Básico e do Cadastro Imobiliário Urbano com a respectiva geocodificação das bases vetoriais às bases tabulares, possibilitando a utilização de técnicas de detecção de inscrições com ampliação de áreas de edificação e/ou parcelamento de solo em situação subnormal a partir do uso de produtos de sensoriamento.

O sistema pretendido pela Administração deverá conter, obrigatoriamente, funções que permitam a gestão do Cadastro Imobiliário Urbano contemplando as interfaces e funcionalidades para a inclusão, exclusão, alteração e consulta das entidades abaixo detalhadas:

- **Logradouros** Identificação do logradouro prevendo, no mínimo, as informações de nome e tipo (avenida, rua, estrada e outros) observado o padrão nacional para endereçamento postal, registro históricos de alteração de nome, hierarquia viária, legislação que estabelece a nomenclatura oficial. O sistema deverá permitir a segmentação do logradouro em trechos, com a identificação do bairro, CEP e numeração inicial e final do trecho, mantendo a unicidade do logradouro. O sistema deverá permitir a espacialização do logradouro e respectivos trechos de forma individualizada mantendo a integridade lógico-referencial entre essas entidades;
- **Bairros** Identificação dos bairros permitindo a espacialização dos polígonos representativos dos limites geográficos;
- **Equipamentos urbanos da área de saúde** Educação e assistência social com respectivas áreas de jurisdição - o sistema deverá permitir o cadastramento dos equipamentos urbanos (unidades de saúde, estabelecimentos de educação públicos e unidades de assistência social) prevendo, no mínimo, as informações constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, do Cadastro do Sistema Unificado da Assistência Social - CADSUAS e Cadastro de Escola do Educa Censo. O sistema deverá permitir a espacialização dos equipamentos com a vinculação deste ao respectivo imóvel do cadastro físico territorial, e espacialização das áreas de jurisdição considerando os limites geográficos fixados nos instrumentos de planejamento municipal;
- **Zoneamento de valor do solo** O sistema deverá permitir o cadastramento de zonas de valor da Planta Genérica de Valores do Município com atribuição do valor do M2 do solo por zona. O valor atribuído à cada uma das zonas poderá ser especializado por logradouro ou trechos a fim de permitir a distinção de corredores comerciais. O sistema deverá permitir a espacialização dos polígonos representativos dos limites da zona de valor;
- **Zoneamento urbanístico** O sistema deverá permitir o cadastramento de zonas de uso do solo com a identificação das atividades econômicas permitidas em cada zona. O zoneamento de uso do solo



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



deverá ser aquele utilizado para análise espacial da viabilidade de estabelecimento de empresas no sistema de gestão do cadastro da atividade econômica. O sistema deverá permitir a espacialização dos polígonos representativos dos limites da zona de uso do solo e atribuir, de forma automática, através de funcionalidade de geoprocessamento, o zoneamento a cada um dos imóveis do cadastro físico territorial contidos na área de abrangência da zona;

- **Setores Fiscais** O sistema deverá permitir o cadastramento dos setores fiscais do cadastro físico territorial com a espacialização de polígono representativo dos limites geográficos dos setores;

- **Quadras Fiscais** O sistema deverá permitir o cadastramento das quadras fiscais do cadastro físico territorial com a identificação do loteamento originário e das siglas fiscais e originária do parcelamento de solo para a quadra. O sistema deverá permitir a espacialização de polígono representativo dos limites geográficos das quadras. O sistema deverá conter funcionalidade para obtenção automática de medidores de ocupação considerando o total de área construída em relação a área territorial disponível, de uso, de adensamento demográfico considerando a população residente cadastrada no CTM;

- **Faces de quadras** O sistema deverá permitir identificar, para cada uma das faces da quadra fiscal, a infra-estrutura e serviços urbanos disponíveis relacionando-a ao logradouro fronteiro, prevendo, quanto a infra-estrutura informações relativas ao tipo de pavimentação, presença de guias e sarjetas, presença de rede pública de abastecimento de água, rede pública de coleta de esgoto, disponibilidade de iluminação pública, rede elétrica e telefonia; e quanto aos serviços urbanos a coleta de lixo, o transporte coletivo e limpeza pública. O sistema deverá atribuir para cada face de quadra a existência de serviços públicos de educação, saúde e assistência social potencialmente disponíveis a partir da análise espacial da área de abrangência dos equipamentos urbanos;

- **Condomínios horizontais e verticais** O sistema deverá permitir o cadastramento dos condomínios com a identificação do nome do condomínio, do tipo (horizontal ou vertical, aberto ou fechado), área total do condomínio, área comum, área verde e área institucional, número de unidades condominiais, dados de identificação do processo de aprovação (número do processo, data de aprovação) e do responsável atrelado ao cadastro de pessoas (física e jurídica) do CTM.

- **Loteamentos** O sistema deverá permitir o cadastramento dos loteamentos com a identificação do nome e dos dados de identificação do processo de aprovação (número do processo, data de aprovação). O sistema deverá permitir a espacialização dos polígonos representativos dos limites do loteamento.

- **Lotes** O sistema deverá permitir o cadastramento dos lotes prevendo o número da inscrição imobiliária, endereço de localização (logradouro e número de diretriz predial), endereço de notificação (logradouro, número, complemento, cidade, UF, CEP), informações do loteamento originário (nome, quadra e lote), ocupação (edificado, não edificado, em construção), tipo de zona (urbana, rural, expansão), situação (meio, esquina, encravado), número de frentes, área do terreno, informações da topografia, informações de propriedade considerando o cadastro único de pessoas. O sistema deverá permitir a espacialização de polígono representativo dos limites geográficos do lote. O sistema deverá permitir que o lote seja subdividido em inscrições imobiliárias autônomas a fim de garantir a individualização do processo arrecadatório (emissão de carnês), mantendo a unidade espacial do parcelamento de solo. O Sistema deverá permitir a manutenção de históricos de parcelamentos e anexações, inclusive em relação a entidade espacial. O sistema deverá permitir a vinculação do lote à respectiva quadra fiscal e logradouro, permitindo que ele aproprie as informações de infra-estrutura urbana e serviços disponíveis na face da quadra aonde este se localiza. O sistema deverá permitir a identificação de testadas distintas para fins tributários e urbanísticos. A área territorial do lote deverá ser atribuída automaticamente a partir da informação geográfica da área do polígono representativo.

- **Edificações** O sistema deverá permitir o cadastramento de múltiplas edificações para uma mesma inscrição imobiliária, prevendo inscrição imobiliária, informações do habite-se (número do habite-se, data de expedição, metragem, uso autorizado), característica da construção principal, área edificada constante no cadastro fiscal, uso e padrão construtivo. A área edificada deverá ser obtida automaticamente a partir da informação geográfica da área do polígono representativo e ser armazenada em campo específico a fim de permitir análises comparativas com a área edificada constante no cadastro fiscal. O sistema deverá permitir tratar individualmente as parcelas da edificação considerando o padrão construtivo e características distintas para fins de cálculo do valor venal. Poderão ser atribuídos usos e endereços distintos para cada bloco autônomo da edificação, com controle para permitir a seleção somente de logradouros fronteiros ao lote.

- **Endereço** Os endereços atribuídos aos imóveis do cadastro físico territorial deverão estar disponíveis para o sistema de gestão do cadastro da atividade econômica e sistema de gestão do cadastro



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

socioeconômico, bem como para consulta dos demais sistemas implantados na Administração com acesso através de webservices.

O sistema informatizado para gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial deverá ter as características funcionais e operacionais abaixo descritas, com ferramentas de geoprocessamento integradas para edição da base digital cartográfica:

- Gerenciar de modo integrado os dados gráficos (espaciais), alfanuméricos e imagens de forma transparente ao usuário (possibilidade de navegação sincronizada entre diferentes tipos de dados);
- Permitir a realização de consultas aos Cadastros a partir da base de dados espacial, através das diversas chaves de acesso: ex: Código de Logradouro, Código do Imóvel; Endereço do imóvel;
- Possuir tela customizada, com interface amigável, para possibilitar a consulta e associação de imagens de documentos e fotos associados aos imóveis existentes no Cadastro (fotos, fichas cadastrais, croquis, processos);
- Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas e localização dos arquivos de imagem, através dos códigos de imóveis / unidades imobiliárias;
- Controles de escala e posicionamento da visualização dos dados (aumento, diminuição e posicionamento da visualização Zoom / Pan);
- Visualização de atributos espaciais (códigos, área, perímetro);
- Criação e lançamento automático de rótulos identificadores, a partir dos atributos encontrados (Dados Espaciais);
- Controle sobre camadas de informações (layers): ligar/desligar, cores, rótulos;
- Pesquisa de dados cadastrais por diferentes chaves de acesso (código, nome do proprietário, logradouro);
- Pesquisa de dados cadastrais por chave de acesso particionada (início do nome do logradouro, parte do nome do proprietário, parte da inscrição);
- Consistência e verificação de dados em tempo real (verificação de campos de preenchimento obrigatório e de opções permitidas para cada um dos campos);
- Controle e verificação da integridade referencial dos dados (bloquear exclusão de elementos que possuam dependências).

O PROPONENTE deverá prever, na fase de implantação, a implantação base digital cartográfica com geocodificação das bases vetoriais às respectivas bases tabulares no que se refere, exclusivamente, às camadas especificadas no quadro abaixo, que compõem o Mapa Urbano Básico.

Descrição do Módulo de Informação	Qtd. Estimada	Fonte Dados
Logradouros	377	Fazenda
Bairros	23	Planejamento
Equipamentos urbanos da área de saúde, educação e assistência social com respectivas áreas de jurisdição	63	Saúde, Educação e As. social
Zoneamento de valor do solo (Planta de Valores Genéricos)	57	Fazenda
Zoneamento urbanístico (Macrozoneamento e Zoneamento de uso do solo)	57	Planejamento
Setores Fiscais	6	Fazenda
Quadras Fiscais	565	Fazenda
Faces de quadras	2261	Fazenda
Condomínios horizontais e verticais	11	Planejamento
Loteamentos	57	Planejamento
Endereço	9045	Fazenda

Buscando a constante atualização do Cadastro Imobiliário Urbano em seu componente tabular e vetorial, o PROPONENTE deverá fornecer interface web integrada a solução de Portal Web para acesso do cidadão (item) - 14.6 - Fornecimento de Módulo para Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão), com painéis de monitoramento, áreas de consulta a dados analíticos e área de gestão integrada de serviços de e-gov. para recadastramentos periódicos dos contribuintes, contendo no mínimo as informações exigidas no cadastro de proprietários e responsáveis tributários por bens imóveis.

A fim de prescindir da presença do contribuinte e demais responsáveis que atuam nas fases do procedimento de aprovação de plantas e projetos no âmbito do Cadastro Imobiliário Urbano, o sistema deverá conter módulo web para acompanhamento de processo que permita o trâmite eletrônico de documentos e informações. As informações do Cadastro Técnico Imobiliário e do Mapa Urbano Básico somente deverão ser disponibilizadas aos contribuintes e responsáveis após previamente homologadas pelo setor competente. Este módulo deverá estar totalmente integrado ao sistema tributário municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

através de camada de serviços web propiciando transação eletrônica de informações, a fim de evitar o retrabalho e o erro de digitação na atualização da informação do Cadastro Fiscal do Imóvel.

O Município poderá acrescentar novas funcionalidades não previstas neste item, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previsto no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.4 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, com foco na melhoria da arrecadação de tributos mobiliários.

Fornecimento de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema Integrado para Gestão do Cadastro Municipal da Atividade Econômica, suportado sob o Cadastro Técnico Multifinalitário, com uso de geotecnologias para especialização e análises geográfica de informações relativas ao uso do solo, com o objetivo a reduzir os entraves burocráticos e agilizar a vida do empreendedor mediante a automatização do processo de abertura, alteração cadastral e encerramento de inscrições municipais de empresas, diminuindo a informalidade, otimizando a fiscalização e ampliando a base de contribuintes de tributos que tenham como fato gerador o exercício da atividade econômica (ex: ISSQN e TPP), incluindo serviços de implantação, customização às necessidades do Município, operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infraestrutura tecnológica.

A interface para abertura, alteração e encerramento de inscrição municipal deverá estar disponível para acesso de contribuintes e contabilistas via web, dispondo de funcionalidades que permitam a tramitação eletrônica integral do processo sem a necessidade de comparecimento presencial do interessado ao Município de Guairá/SP.

Pretendendo a integração com o Governo Estadual e Federal, considerando os padrões estabelecidos nacionalmente, o sistema deverá dispor de interface para gestão da Tabela Municipal de Atividades possibilitando a identificação em cada atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) ou Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme sua natureza.

O sistema fornecido deverá dispor de interface para homologação das declarações eletrônicas pelo Setor competente do Município de Guairá/SP, como condição para constituição do cadastro do contribuinte, garantindo a manutenção da competência funcional dos servidores públicos municipais.

Todas as declarações eletrônicas requeridas, ainda que não homologadas, deverão ser armazenadas no sistema para que os contribuintes, contabilistas e Município possam consultá-las a qualquer tempo, garantindo a journalização das movimentações cadastrais.

Em todas as declarações de abertura e nas declarações de alteração cadastral que versem sobre alteração de endereço fiscal e/ou alteração de atividade, o sistema fornecido deverá conter funcionalidade online para análise de viabilidade eletrônica de uso e ocupação de solo, identificando o grau de risco da atividade, os órgãos específicos que atuarão no processo de vistoria, regularidade de habite-se para o imóvel de estabelecimento, além da autorização para o exercício da atividade no local segundo a lei de zoneamento vigente. A funcionalidade para viabilidade eletrônica deverá utilizar ferramentas de análise espacial para identificar, a partir do endereço de estabelecimento declarado, o imóvel correspondente no cadastro físico territorial do CTM e o respectivo zoneamento de uso do solo, para emissão automatizada da licença de localização.

Buscando a constante atualização do cadastro da atividade econômica, a PROPONENTE deverá fornecer interface web integrada a solução de Portal Web para acesso do cidadão (item 14.6) para recadastramentos periódicos dos contribuintes, contendo no mínimo as informações exigidas no procedimento de abertura da inscrição municipal.

A fim de prescindir da presença do contribuinte em todas as fases do procedimento de abertura e alteração de inscrição municipal, o sistema deverá conter módulo web para que, com base nas informações declaradas, os laudos e licenças necessários ao exercício da atividade econômica sejam requeridos de forma eletrônica aos respectivos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, entre outros. Os requerimentos de vistoria para emissão de laudos e licenças decorrentes das declarações eletrônicas, somente deverão ser disponibilizadas aos setores competentes após previamente homologadas pelo setor competente. Este módulo deverá estar totalmente integrado ao sistema de abertura e alteração de inscrição municipal, a fim de permitir a emissão eletrônica dos Alvarás de Localização e Funcionamento provisório e definitivo.

Este módulo deverá estar totalmente integrado ao sistema tributário municipal através de camada de serviços web propiciando transação eletrônica de informações, a fim de evitar o retrabalho e o erro de digitação na atualização da informação das inscrições mobiliárias.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

O Município poderá acrescentar novas funcionalidades não previstas neste item, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previsto no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.5 - Contratação de empresa especializada para realização de estudo socioeconômico para implantação do CTM, utilizando Sistema Integrado para gestão do Cadastro Socioeconômico, suportado sob o CTM, com uso de geotecnologias para espacialização e análises geográfica da demografia urbana, com o objetivo de promover a identificação única do cidadão para fins de políticas sócio assistenciais

Contratação de empresa especializada para realização de estudo socioeconômico para implantação do CTM, utilizando Sistema Integrado para gestão do Cadastro Socioeconômico, suportado sob o CTM, com uso de geotecnologias para espacialização e análises geográfica da demografia urbana, com o objetivo de promover a identificação única do cidadão para fins de políticas sócio assistenciais, conhecer o perfil do usuário/demandante dos serviços assistenciais básicos (ex: Saúde, Educação e Assistência Social) e propiciar a utilização dos dados gerados para elaboração de políticas públicas que tem como objetivo melhorar a distribuição dos equipamentos assistenciais no espaço urbano e equacionar a relação de demanda/oferta de serviços públicos a partir de técnicas de jurisdicionamento do usuário à unidade de atendimento de mais fácil acesso, incluindo serviços de customização às necessidades do Município, operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infra-estrutura tecnológica.

O sistema pretendido deve conter interface para registro das informações cadastrais do cidadão, digitalização de documentos comprobatórios, coleta de fotografias e de dados biométricos.

A metodologia do estudo socioeconômico deve compreender a estruturação de Central de Atendimento presencial e remota do tipo Multisserviços, em instalações físicas disponibilizada pelo Município de Guairá/SP, com o fornecimento de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema Informatizado para a operação da Central, suportado sobre o Cadastro Técnico Multifinalitário, com interface para gestão de atendimento presencial ou remoto a pessoas físicas e jurídicas destinado a coleta de dados biográficos e biométricos para a emissão de documento único de identificação do cidadão (Cartão do Cidadão) e à emissão de demais documentos oficiais do Município (ex: alvará, habite-se, licença etc).

A integração dos dados e dos processos de atualização do CTM em um mesmo ambiente deverá propiciar ao Município a articulação de diferentes órgãos de governo ou mesmo diferentes entidades com o objetivo de coordenar as ações comuns de gestão, administração e operação dos ambientes presenciais e digitais de atendimento ao cidadão, racionalizando os serviços e minimizando os custos.

Principais atribuições da Central de Atendimento:

- Ser fonte de informação sobre acesso aos diferentes serviços municipais;
- Emitir o cartão único do cidadão com possibilidade de impressão da foto caso O Município opte por esse modelo;
- Disponibilizar acesso aos dados do cidadão para os diferentes órgãos e entidades conveniados com o Município, inclusive órgãos de segurança pública, justiça eleitoral, entre outros;
- Executar os procedimentos de atualização dos dados junto às diferentes esferas governamentais, mediante formalização de Convênios e Parcerias firmadas pelo Município de Guairá/SP, consubstanciados na manutenção (inclusão, alteração e exclusão) de dados relativos ao Cadastro Único do Cidadão;
- Proceder à manutenção de dados relativos ao Cadastro da Atividade Econômica utilizado pelos diferentes serviços municipais que operam na área de receita;
- Disponibilizar acesso aos dados da atividade econômica para os diferentes órgãos e entidades conveniados com o Município, inclusive corpo de bombeiro, cartórios em geral, entre outros, e prestar informações relativas ao acesso aos diferentes serviços municipais correlatos;
- Proceder à manutenção do Cadastro Físico Territorial e atualização reiterativa ao Mapa Urbano Básico do Município.
- Disponibilizar acesso aos dados físicos territoriais para os diferentes órgãos e entidades conveniados com o Município e prestar informações relativas ao acesso aos diferentes serviços municipais correlatos.

A implantação da Central envolve o estabelecimento de processos necessários para os objetivos a que a Central se destina adequados às finalidades definidas neste Termo de Referência.

Na operação da Central de Atendimento deverão ser implantados modelos de atendimentos, dando principal enfoque à organização da informação e dos serviços em torno das necessidades do cidadão.





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A PROPONENTE deverá fornecer, implantar, e garantir suporte e operação assistida, durante a vigência do contrato, de sistema informatizado para gestão do atendimento na Central, incluindo sistema de agendamento online, sistema de controle de fila de espera, considerando inclusive a necessidade de atenção prioritária para grupos especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência e etc.) e sistema de gestão para acompanhamento dos atendimentos.

O Município poderá acrescentar novas funcionalidades não previstas neste item, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previsto no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.6 - Fornecimento de Módulo para Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão), com painéis de monitoramento, áreas de consulta a dados analíticos e área de gestão integrada de serviços de e-gov.

Fornecimento de licença de uso do software, por tempo indeterminado e sem limitação de número de usuários de Portal destinado a garantir ao cidadão acesso as informações armazenadas no CTM relativas ao seu cadastro e relações pessoais com os órgãos da Administração. O Portal deverá congrega ainda, em um ambiente computacional integrado, acessado a partir de um único login e senha, os serviços digitais disponibilizados pelas demais empresas fornecedoras de sistemas informatizados do Município de Guairá/SP, competindo à PROPONENTE estabelecer mecanismos seguros para referida integração.

Os serviços a serem disponibilizados pela PROPONENTE são:

- Interface disponível para acesso dos cidadãos permitindo a consulta de suas informações pessoais (unificadas) cadastradas no CTM, apresentando, no mínimo, nome, sexo, data de nascimento e idade, estado civil, filiação materna e paterna, documentos (CPF, RG, título de eleitor, carteira de trabalho, certidões de nascimento e casamento, PIS/PASEP), características pessoais (grau de instrução, cor, nacionalidade, naturalidade, migração), características profissionais (formação, ramo de atividade, local de trabalho, cargo, data de admissão, contato (endereço eletrônico e telefones) e endereço com informações cadastrais e imagem aérea do imóvel.

- Interface disponível para acesso dos servidores públicos municipais permitindo a consulta e impressão de holerite e informe de rendimentos;

- Interface disponível para acesso dos alunos da rede pública municipal e respectivos responsáveis permitindo a consulta e impressão de boletim, além da apresentação através de gráfico comparativo do aproveitamento do aluno por disciplina, considerando a média da turma, da série, da escola e da rede pública municipal;

- Interface disponível para acesso dos proprietários de imóveis localizados no Município de Guairá/SP permitindo a consulta aos respectivos cadastros imobiliários;

- Interface disponível para acesso dos sócios das empresas estabelecidas no Município de Guairá/SP permitindo a consulta aos respectivos cadastros mobiliários. A referida funcionalidade também deverá estar disponível para os profissionais autônomos inscritos no cadastro mobiliário municipal;

- Interface disponível para acesso dos cidadãos cadastrados nos programas sociais gestados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Guairá/SP permitindo a consulta às informações do prontuário e benefícios concedidos.

O Município poderá requerer o desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços para disponibilização no Portal Web do Governo, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.7 - Fornecimento de Módulo para sala de situação com painéis de monitoramento e avaliação que cumprirá a função de Sala de Situação de Governo, viabilizando aos gestores governamentais acesso às informações da matriz estruturadora de informação de governo, de forma ágil e simplificada, por meio de gráficos, mapas temáticos georreferenciados, relações consolidadas e analíticas.

Para fins de monitoramento, as informações disponibilizadas, deverão ser aquelas geradas no agir administrativo da máquina e disponibilizadas pelos diversos sistemas informatizados em uso no Município para armazenamento no CTM. Para avaliação, as informações disponibilizadas deverão ser organizadas em ciclos temporais permitindo análises evolutivas dos processos em curso.

A PROPONENTE deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

14.7.1 - Área Cidadão

- Interface para consulta dos cidadãos residentes no Município de Guairá/SP através de filtros, no mínimo, por nome, faixa etária (intervalo), sexo, estado civil, grau de escolaridade, endereço (logradouro e número) e por bairro. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

analítico com os dados cadastrais dos cidadãos (nome, endereço, sexo, idade, estado civil, grau de escolaridade) e visão espacial dos endereços de residência destes.

- Interface para visualização das informações departamentais da área através de gráficos e relatórios totalizadores apresentado, no mínimo, cidadãos por sexo, número de cartões cidadãos emitidos por período (mês e ano) e cidadãos por bairro.
- Painel para monitoramento das informações referentes aos cidadãos residentes do Município de Guairá/SP prevendo, no mínimo, visão espacial com a distribuição demográfica por bairro, por faixa etária e por gênero; população residente por nível de escolaridade; número de domicílios por bairro; população residente com deficiência.
- Painel para monitoramento da Central de Atendimento ao Cidadão prevendo, no mínimo, população atendida na Central no dia, no mês e no exercício; atendimentos na Central por tipo de serviço; tempo x movimento dos atendimentos da Central; atendimento por atendente.

14.7.2 - Área Educação

- Interface para consulta dos alunos matriculados através de filtros, no mínimo, por escola, por nome do aluno, por sexo, por data de nascimento, filiação materna e/ou paterna, escola, grau e série, idade ou data de nascimento. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais dos alunos e visão espacial dos endereços de residência destes e das escolas. A informação espacial deve ser apresentada ainda em forma de mapa temático de calor permitindo ao gestor visualizar as manchas de concentração dos eventos especializados.
- Interface para visualização das informações departamentais da área através de gráficos e relatórios totalizadores apresentando, no mínimo, escolas por zona (urbana e rural), classes por escolas, classes por período, matrículas por período, alunos assistidos pela rede assistencial, alunos atendidos com transporte por escola e matrículas por tipo de escola (particular, estadual ou municipal).
- Painel para monitoramento das informações referentes aos cidadãos matriculados na rede pública municipal de ensino prevendo, no mínimo, total de alunos matriculados, alunos por escola, alunos por grau e série; adequação série x idade; adequação série x idade por escola; análise da evolução do número de matrículas por ano letivo; visão espacial com a distribuição demográfica dos alunos por escola, por grau e série.

14.7.3 - Área Saúde

- Interface para consulta dos pacientes da rede pública de saúde através de filtros, no mínimo, por unidade de saúde, por nome do paciente, por data de atendimento e por tipo de procedimento, por número de CNS. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais dos pacientes e visão espacial dos endereços de residência destes e das unidades de saúde. A informação espacial deve ser apresentada ainda em forma de mapa temático de calor permitindo ao gestor visualizar as manchas de concentração dos eventos especializados.
- Painel de monitoramento das informações referentes aos cidadãos atendidos pela rede pública municipal de saúde prevendo, no mínimo, visão espacial dos atendimentos realizados e área de influência das unidades básicas de saúde; atendimentos realizados no dia, no mês e no exercício.

14.7.4 - Área Assistência Social

- Interface para consulta das famílias atendidas pelas unidades assistenciais do Município de atenção básica e especial através de filtros, no mínimo, por unidade assistencial, por número do prontuário, por endereço, por número de membros, por idade do chefe da família, por sexo do chefe da família, por benefício recebido. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais do chefe da família e visão espacial dos endereços de residência da família e das unidades assistenciais. A informação espacial deve ser apresentada ainda em forma de mapa temático de calor permitindo ao gestor visualizar as manchas de concentração dos eventos especializados.
- Interface para visualização das informações departamentais da área através de gráficos e relatórios totalizadores apresentando, no mínimo, famílias por faixa etária do chefe, famílias por sexo do chefe, família por número de membros, famílias por bairro, famílias por tipo de benefício, famílias por unidade assistencial, atendimentos por unidade assistencial.
- Painel de monitoramento das informações referentes aos cidadãos atendidos pela rede pública municipal de assistência social prevendo, no mínimo, visão espacial das famílias com prontuários ativos por unidade; atendimentos no dia, no mês e no exercício por unidade; benefícios concedidos; perfil de renda das famílias atendidas.

14.7.5 - Área Atividade Econômica

- Interface para consulta das empresas e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário do Município através de filtros, no mínimo, por nome ou razão social, por número do CPF ou





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CNPJ, por data de homologação da inscrição municipal (intervalo), por endereço, por porte (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, outros), por número de funcionários (intervalo), por metragem do estabelecimento (intervalo), por área da atividade, por atividade municipal, por atividade da CNAE ou por atividade da lista de serviços da Lei do ISSQN. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais das empresas e profissionais autônomos e visão espacial dos endereços de estabelecimento fiscal destas.

- Interface para visualização das informações departamentais da área através de gráficos e relatórios totalizadores apresentando, no mínimo, contribuintes por tipo de pessoa (físico e jurídica), contribuintes por área de atividade econômica, contribuintes por bairro, aberturas de inscrições municipais por exercício, encerramentos de inscrições municipais por exercício, contribuintes por porte.

- Painel de monitoramento das informações referentes à atividade econômica prevendo, no mínimo, total de inscrições por perfil; visão espacial em ciclos temporais da evolução da abertura de empresa; aberturas e encerramentos de inscrições municipais por tipo de área da atividade econômica em períodos mensais; monitoramento dos pedidos de abertura pendentes de homologação com sinalização de alerta de tempo de espera; empresas por corredores comerciais e por bairro.

- Painel de monitoramento das informações referentes a atividade econômica prevendo, no mínimo a evolução da receita do ISSQN por bairro, por logradouro, por área da atividade econômica; comparativo da evolução da receita do ISSQN por exercício fiscal; visão espacial da regularidade fiscal das inscrições municipais.

14.7.6 - Área Recursos Humanos

- Interface para consulta dos servidores públicos municipais através de filtros, no mínimo, por matrícula, por órgão e repartição de lotação, por cargo, por tipo de natureza do contrato de trabalho (concursado, contrato temporário, estagiário, comissionado outros). Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais do servidor público (no mínimo, nome, matrícula, estado civil, órgão e repartição de lotação, cargo, natureza do vínculo, CPF, RG, título de eleitor, PIS/PASEP, número da CTPS, Endereço residencial e telefone).

- Painel de monitoramento das informações referentes aos recursos humanos da Administração Direta prevendo, no mínimo, número de servidores ativos por órgão e repartição, cargo; visão sintética por órgão dos eventos salariais.

14.7.7 - Área Imobiliária

- Interface para consulta dos imóveis localizados no espaço urbano do Município de Guairá/SP através de filtro, no mínimo, por inscrição imobiliária, setor fiscal, quadra fiscal, lote, loteamento original, quadra do loteamento original, lote do loteamento original, endereço (logradouro e número), proprietário, forma de ocupação (não edificado, edificado, em construção), tipo de patrimônio (particular, público estadual, federal ou municipal, religioso, outros), situação de ocupação (meio, esquina, encravado), área do terreno (intervalo), área construída (intervalo), uso do imóvel, tipo e padrão de construção, se possui habite-se. Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais dos imóveis (número da inscrição imobiliária, proprietário, endereço, setor fiscal, quadra fiscal, lote, área do terreno, área construída, situação, forma de ocupação, se possui habite-se, uso do imóvel, tipo e padrão da construção principal) e visão espacial dos endereços dos imóveis.

- Interface para visualização das informações departamentais da área através de gráficos e relatórios totalizadores apresentando, no mínimo, imóveis por zona fiscal, imóveis por tipo de ocupação, valor venal por zona fiscal, imóveis edificados por características da construção principal, imóveis edificados por tipo de uso, imóveis por loteamento, imóveis por zona de uso do solo, imóveis edificados por padrão construtivo.

- Painel de monitoramento das informações referentes ao cadastro físico territorial prevendo, no mínimo a evolução da receita do IPTU por zona de valor, por logradouro; análise da defasagem de valor venal entre ITBI e IPTU; comparativo da evolução da receita do IPTU por exercício fiscal; visão espacial da regularidade fiscal dos imóveis considerando inclusive isenções.

14.7.8 - Área Economias

- Interface para consulta das ligações de água e esgoto no espaço urbano do Município de Guairá/SP através de filtro, no mínimo, por número do hidrômetro, por número de inscrição do consumidor, por nome do responsável, por endereço (logradouro e número). Os resultados devem ser apresentados em formato de relatório analítico com os dados cadastrais das ligações (número de inscrição do consumidor, nome do responsável, número do hidrômetro, endereço, número de residentes considerando os cidadãos homologados no CTM) e visão espacial dos respectivos imóveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

O Município poderá requerer o desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços para disponibilização no Portal Web do Governo, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.8 - Fornecimento de serviços técnicos especializados de retificação do Cadastro Técnico Imobiliário utilizando técnicas de detecção de inscrições com ampliação de áreas de edificação e/ou parcelamento de solo em situação subnormal a partir do uso de produtos de sensoriamento remoto descritos no item , objetivando a retificação da base de cálculo utilizada para lançamento e cálculo de tributos que tenham como fato gerador a propriedade predial e territorial urbana (ex IPTU, ITBI e TSU).

Para execução dos serviços de retificação cadastral o proponente deverá:

- Elaborar, em conjunto com equipe designada pelo Município de Guairá/SP, levantamento das regras para lançamento e cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU) em vigência no Município , tais como campos utilizados e fórmulas de cálculo;

- Com base no levantamento de regras, proceder às customizações do Sistema Integrado para gestão do Cadastro Técnico Físico Territorial fornecido, garantindo assim com que as informações disponíveis no sistema sejam aquelas necessárias e suficientes para atendimento à legislação em vigor e às práticas de uso na área de Cadastro Imobiliário do Município . Importante salientar que o sistema fornecido deverá ter rotinas de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU) que permitam simular o lançamento dos tributos e apurar as diferenças dos valores obtidos a partir os serviços de retificação.

- Importar para o MUB os produtos de sensoriamento remoto fornecidos pelo Município de Guairá/SP, item , procedendo às auditorias de qualidade necessárias para garantia de que os produtos de sensoriamento remoto atendem às especificações técnicas exigidas

- Elaborar, em conjunto com equipe designada pelo Município de Guairá/SP, levantamento nos arquivos do Município de Guairá/SP, catalogando e efetuando cópias digitais de documentos analógicos e de arquivos digitais relativos a projetos residenciais do imóveis sujeitos ao IPTU, projetos de parcelamento de solo e outros que possam funcionar como materiais de baliza para apoio dos trabalhos de retificação do Cadastro Imobiliário Urbano.

- Vetorizar os limites de lotes de acordo com os projetos de loteamento e projetos de parcelamento de solo obtidos na forma do item anterior, retificando com base no limite de lotes, os correspondentes limites de quadras fiscais e de loteamentos e as informações de face-de-quadra e dados de logradouros;

- Vetorizar os perímetros das construções existentes em cada lote de forma a que o sistema possa extrair as medidas das construções ali existentes, procedendo à classificação de acordo com o padrão construtivo com base nas fotografias panorâmicas de fachada.

- Gerar documentos de auditoria para que o Município de Guairá/SP possa homologar os serviços executados, conferindo o correto chaveamento do lote e os dados das edificações;

- Emitir notificação digital para cada imóvel com divergência de área superior a 20 % (vinte por cento) ou 50 m² (cinquenta metros quadrados) entre a área de edificação apurada no item 5 e a área atualmente utilizada pelo Município de Guairá/SP.

O Proponente deverá analisar e propor revisão da legislação aplicável ao IPTU, inclusive nova sistemática da Planta de Valores Genéricos e nova sistemática de alíquotas progressivas e diferencias do IPTU, para análise de comissão a ser indicada pelo Município de Guairá/SP.

O Proponente deverá considerar a ausência de informações confiáveis sobre a correta localização geográfica de cada imóvel urbano existente no atual Cadastro Imobiliário do Município de Guairá/SP, especialmente aqueles localizados em áreas de parcelamento de solo subnormal e áreas urbanas históricas, tais como o centro da cidade. Para esses imóveis, o Proponente deverá propor ao Município de Guairá/SP metodologia capaz de suprir a ausência de plantas e mapas relativas ao parcelamento de solo.

O Proponente deverá organizar sala a ser utilizada como escritório de apoio aos serviços de retificação cadastral, em espaço fornecido pelo Município de Guairá/SP, equipando-a às suas expensas com no mínimo: dois (02) computadores, dois (02) scanner A4, um (01) scanner A2 e duas (02) impressoras laser coloridas. A sala será utilizada por servidores do Município de Guairá/SP para auditoria e homologação dos arquivos eletrônicos e os mapas gerados pelo proponente, para imageamento de documentos oficiais solicitados pelo proponente e como escritório de apoio do PROPONENTE no Município .





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Os pagamentos mensais ao Proponente correspondentes aos serviços de retificação cadastral dependem de prévia liquidação pelo Município de Guairá/SP, que será realizada no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias da entrega.

O MUB produzido pela PROPONENTE para uso no sistema deverá ser homologado pelo Município constituindo-se, a partir de ato normativo próprio, como base cartográfica oficial do Município

O Município poderá requerer sejam efetuados retificações periódicas do Cadastro Técnico Imobiliário, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.9 - Fornecimento de serviços e produtos de sensoriamento remoto, compreendendo imagem orbital, aerofotogrametria e fotografias panorâmicas de fachada de imóveis urbanos.

14.9.1 - Fornecimento de imagem orbital

Fornecimento de imagens digitais de satélite com alta resolução espacial e elaboração de modelo digital do terreno visando ao processamento destas por “software” de processamento digital de imagens. Para isto, as imagens deverão ser coletadas em par estereoscópico, permitindo a geração modelo de superfície, e em seguida a extração das curvas de nível.

Características gerais:

- Par estereoscópico obtido pelo mesmo sensor, na mesma passagem do satélite, com diferentes angulações;

- Ângulo de coleta 60°; Resolução Radiométrica: 11bits/pixel por banda, podendo ser entregue em 7 ou 16 bits.

- Resolução espacial final 0,3 m/pixel sendo que a coleta poderá ser de 0,31m até 0,39m e reamostradas para 0,30 m.

- Colorida, modo PSM 4 bandas (RGB + Infravermelho próximo) + banda pancromática;

- Precisão planimétrica de é 3,5 m CE90 e precisão planimétrica de 2,5m ou melhor após a ortoretificação.

- Formato Geo Tiff

- Data comprovada de imageamento com no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de assinatura do contrato;

- Percentual de nuvens de 15% (dez por cento) dentro da área de interesse;

- Projeção : UTM (Universal Transversa de Mercator);

- Datum: SIRGAS 2000.

- As imagens Pancromáticas deverão possuir a resolução nativa de 0,46 m ou melhor a Off.

14.9.2 - Características Espectrais das Imagens

As Bandas Espectrais das Imagens de satélite de Alta Resolução Espacial deverão abranger, no mínimo, o espectro do Azul, Verde, Vermelho, Infravermelho próximo e Pancromático. Sendo que os intervalos espectrais devem atender os seguintes atributos, ou estar inserido nestes:

14.9.2.1- Banda Pancromática - 400 a 900 nm;

14.9.2.2 - Banda Azul - 450 - 520 nm;

14.9.2.3 - Banda Verde - 500 - 600 nm;

14.9.2.4 - Banda Vermelho - 610 - 700 nm;

14.9.2.5 - Banda Infra-vermelho Próximo - 750 - 900 nm.

14.9.3 - Características Radiométricas

A resolução radiométrica das imagens de satélite de alta resolução espacial deverá ser superior a 7 bits/pixel por banda.

14.9.4 - Características Geométricas

- A resolução espacial deverá estar entre 31 (trinta e um) centímetros ou menor para a banda espectral pancromática no nadir e de 2.0 (dois) metros ou menor para as bandas multiespectrais (Azul, Verde, Vermelho e Infravermelho-próximo). O ângulo de elevação do sensor no momento do imageamento deve ser o mais próximo do NADIR (90 graus), não variando mais que 25 (vinte e cinco) graus. Esta observação é importante no sentido de aumentar a precisão no posicionamento dos alvos na superfície.

- O erro circular ao nível de confiança de 90% (CE90) e/ou a raiz quadrada do erro médio quadrático (RMSE) deve ser menor ou igual a 5 metros na planialtimetria. Será necessária a sobreposição das cenas, aquisição de estéreo pares, para proporcionar a possibilidade de estereoscópica e elaboração do MDT com erro circular ao nível de confiança de 90% (CE90) e/ou a raiz quadrada do erro médio quadrático (RMSE) menor ou igual a 2,5 metros na altimetria. Não serão oferecidos pontos de controle no





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

terreno (GCP) por parte do Município de Guairá/SP, que possibilitem trabalhos de ortorretificação e correção altimétrica, estes pontos deverão ser coletados pela empresa que for contratada.

- O georeferenciamento das imagens pode ser realizado pelos parâmetros orbitais do satélite desde que atendidas às restrições de CE90 e RMSE já citadas.

14.9.5 - Características Temporais

As imagens deverão atender obrigatoriamente o prazo de 90 dias anterior à abertura do certame licitatório ou superior e caso estas não estejam em catálogo, deverá ser realizada a aquisição via programação do satélite a partir da assinatura do contrato de fornecimento das imagens.

14.9.6 - Cobertura de Nuvens

As imagens não poderão conter mais que 15% (quinze por cento) de cobertura de nuvens e deverá sempre dar preferência à ausência desta, sendo este item de extrema importância para a aceitabilidade das imagens.

14.9.7 - Projeção e Datum

A projeção das imagens deverá ser UTM (padrão) e Datum WGS 74.

14.9.8 - Localização da Área a ser Imageada

As áreas a serem imageadas referem-se aos seguintes trechos:

14.9.9 - Mosaicagem da Área Imageada

Deverá ser entregue obrigatoriamente um mosaico com as imagens de satélite de alta resolução referentes aos trechos estabelecidos no item 7 e do MDT com extração das curvas de nível a cada 2 (dois) metros.

14.9.10 - Formato de Gravação e tipo de Mídia

O formato das imagens deverá ser obrigatoriamente Geo TIFF, sendo que o Proponente poderá acrescentar outro formato quando achar necessário. O tipo de mídia que as imagens deverão ser entregues deverá ser em DVD ou FTP.

14.9.11 - Processamento Digital das Imagens

O nível de processamento das imagens deve englobar as seguintes fases e especificações:

14.9.11.1 - As imagens fusionadas são georreferenciadas e ortorretificáveis (não ortorretificadas, mas podem vir a ser).

14.9.11.2 - Todos os produtos entregues deverão ser referenciados ao sistema geodésico SIRGAS 2000.

14.9.12 - Ortorretificação de cenas

No processo de ortorretificação serão utilizados os arquivos RPC das imagens, pontos de apoio ou de controle determinado em campo com GPS L1/L2, sendo 1 ponto a cada 7 km² e com precisão planialtimétrica melhor que 0.20m. Deverão elaborar-se os croquis de localização com registro fotográfico do ponto, com as coordenadas precisas de cada ponto e informando a precisão obtida.

Os pontos serão selecionados locais bem definidos na imagem e no terreno, facilmente reconhecíveis, e quando possível estarão no solo (altura = 0m)

O Proponente deverá entregar um relatório final da campanha de campo, assim como a metodologia utilizada.

Neste processo também será utilizado o modelo digital do terreno gerado a partir do par estereoscópico.

Os resultados deste processo serão cenas na posição ortogonal com precisão cartográfica compatível a escala 1:5.000 Padrão de Exatidão Cartográfica Digital Classe “A”.

14.9.13 - Equalização e mosaico de cenas

Posteriormente serão equalizados os histogramas de todas as imagens fusionadas, com finalidade de balancear as variações de brilho intenso, áreas escuras e tonalidades diferentes entre cenas. Estas diversificações ocorrem principalmente em função de diferentes datas de rastreamento do sensor. Neste processo aproximam-se as intensidades de cores das cenas ao do mundo real.

No processo de mosaicagem serão geradas as linhas de cortes entre cenas nas áreas de sobreposição. Desta forma será gerando uma imagem única equalizada com atenuação das linhas de cortes entre cenas.

14.9.14 - Restituição e interpretação de curvas de nível

As curvas de nível deverão ser restituídas tendo como fonte o par estereoscópico compatível com a escala de 1:5.000, PEC classe A e com equidistância de 2 metros.

A extração das curvas será realizada a partir de recobrimento estereoscópico de imagens de alta resolução da área de interesse. Para este serviço deverão ser utilizados equipamentos digitais especializados para restituição fotogramétrica, tais como computadores com placa de vídeo capaz de





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



importar pares estereoscópico, dispositivos e óculos para a observação tridimensional do terreno permitindo a aerotriangulação controlada em 3D, assim como software com finalidades fotogramétricas. Os pares estereoscópicos dos satélites deverão ser nivelados, tal que permitam extrair as informações da superfície do terreno.

Deverá ser considerado um buffer com, aproximadamente, 20 metros a mais da área de interesse para a restituição das curvas, no entanto, na região que exceder a área de interesse, serão restituídas apenas as curvas já iniciadas, ou seja, não serão geradas novas curvas. Este procedimento será realizado para evitar a quebra de curvas e melhorar a qualidade do MDT.

Cada linha ou ponto representado deverá conter em seu atributo a elevação do terreno permitindo, posteriormente, gerar modelos em 3ª dimensão da superfície do terreno. Para gerar os arquivos vetoriais das curvas nível e pontos cotados alguns cuidados serão necessários, entre eles:

- As curvas de nível tendem ser quase paralelas entre si;
- Todos os pontos de uma curva de nível se encontram na mesma elevação;
- As curvas de nível jamais se cruzarão, mesmo que elas às vezes, cheguem bastante perto disso nos saltos de água ou despenhadeiros;
- Elas sempre se fecham sobre si mesmas (como um “O”, mas, na maioria das vezes, irregular);
- Em geral as curvas de nível cruzam os cursos de água em forma de “V”, com o vértice apontando para a nascente;
- As curvas de nível formam um “M” acima das confluências fluviais;
- As curvas de nível não são interrompidas a não ser que estejam saindo da área do projeto

14.9.15 - Geração de MDT

A geração do modelo digital será obtida a partir das curvas de nível extraídas da restituição das curvas de nível, com estas informações será criada uma imagem com diferentes tonalidades, sendo que cada tonalidade representará uma atitude. A resolução do MDT será de 2m.

14.9.16 - Formato de entrega dos produtos

As áreas a serem consideradas totalizam aproximadamente 1.260 Km².

Os arquivos em formato GeoTIFF contendo os produtos derivados deverão ser entregues em até 30 dias após a coleta de cada lote das imagens.

14.9.17 - Referências Normativas

Proponente deverá executar os serviços respeitando as seguintes normas técnicas:

- Decreto nº 79.717 de 20 de junho de 1974 que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, conforme Decreto Nº 5.334/2005, Decreto Nº 79.717 (nova redação e resolução do IBGE nº 1/2005);

14.9.18 - Relatórios de desenvolvimento e relatório final

O Proponente deverá apresentar Relatórios de Acompanhamento do Projeto a cada 30 dias, iniciados a partir da data de assinatura do contrato, que deverão conter as informações referentes ao desenvolvimento do projeto, fases de atividades, dificuldades encontradas e soluções adotadas, e um Relatório Final que deverá conter a síntese de todas as atividades desenvolvidas no período.

14.9.19 - Disposições Gerais

Para viabilizar a análise e a verificação dos trabalhos em execução e dos respectivos produtos, o Proponente deverá permitir ao Município de Guairá/SP ou seu preposto, o acesso às suas instalações, equipamentos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços.

Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários aos produtos especificados em cada etapa do projeto deverão ser disponibilizados ao Município de Guairá/SP, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato. Ao término do contrato, ao Município de Guairá/SP o especificará quais os materiais intermediários que lhe serão entregues.

O enquadramento dos produtos finais segundo a classificação do PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica), conforme escala e classe, definido pelo decreto n. 79.717 de 20 de junho de 1974 que define as Normas Técnicas da Cartografia Nacional, será determinado oficialmente pelo órgão competente designado para esta homologação.

O Município poderá requerer sejam efetuados novos fornecimentos de imagens digitais de satélite com alta resolução espacial e elaboração de modelo digital do terreno, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

A) Fornecimento de imageamento aéreo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fornecimento de imageamento aéreo e elaboração de modelo digital do terreno atendendo às seguintes especificações abaixo.

- Fornecimento de imageamento aéreo e elaboração de modelo digital do terreno destinado à elaboração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada através de Aerofotogrametria na escala final de 1:1000 e geração de ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente 90 km², compreendendo a área urbana do município, com resolução de pixel ou GSD (Ground Sample Distance) ¹ de 12 cm. A geração das ortofotos deverá ser feita considerando o Modelo Digital do Terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nas imagens resultantes.

- Geração dos Modelos Digitais de Terreno (MDT) criados por meio da sobreposição entre imagens aéreas; disposição de arquivos digitais de curva de nível com equidistância de 1 metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros para aproximadamente 90 km², compreendendo a área urbana do município;

- Pós-processamento para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais dispostos em recortes com dimensão de 1 km².

B) Informações técnicas da cobertura aérea

Aerolevantamento com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 60% e sobreposição lateral (entre faixas) de 40% para a área urbana (90 km²) e sobreposição lateral de 30% para o vôo de todo o município (1.260 km²); processo realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS embarcado na aeronave na tomada das imagens para melhoria da precisão;

Precisão do sistema para planimetria de até 3,0 x GSD; para altimetria até 4,0 x GSD atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica);

Deverão ser realizados Balanceamento e Correção Radiométrica na geração das ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de vôo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu;

O sistema deverá ser composto por câmera métrica digital, receptor de dupla frequência GNSS, Sistema Inercial, Berço giro-estabilizado ou de correção Azimute e componentes de processamento, gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave;

Resolução radiométrica das imagens originais: 12 bits (4075 tons de cinza).

Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponíveis deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

C) A aeronave para vôo deverá

- Ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 234/67 e Decreto nº 79.717/74);

- Possuir piloto automático;
- Possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de vôo;
- Estar equipada com o planejamento do vôo em meio digital;
- Possuir sistema GPS/GNSS de dupla frequência para vôo apoiado integrado à câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem;
- Possuir sistema inercial (INS/IMU) e GPS/GNSS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de altitude de câmera e aeronave;
- Possuir instalações de antena GPS/GNSS e INS/IMU integrados à câmera;
- Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do vôo;
- Estar equipada com sistema de gerenciamento de vôo (FMS) e apresentar plano de vôo, dados e informações das estações de base GPS/GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura da aérea.

O PROPONENTE poderá, caso não possua a aeronave, subcontratar esse serviço, desde que atenda as especificações.

D) Dos produtos e serviços a serem entregues

¹ Ground Sample Distance - por definição, é o tamanho do menor elemento da imagem, pixel, no terreno)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Cobertura Aérea

- Uma coleção de Ortofotos digitais RGB em formato TIFF gravadas em DVD das áreas urbanas (90 km²) com GSD de 12 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000.
- Mosaico dessas fotos municipais ortorretificadas, em um sistema que permita consulta (visualização, zoom, movimentação da imagem na tela e outros);
- Mosaico dessas fotos municipais ortorretificadas, em um sistema que permita consulta (visualização, zoom, movimentação da imagem na tela e outros).
- Um arquivo vetorial digital em formato (*.DWG) gravado em DVD contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de Terreno (MDT) com equidistância de 1 metro e curvas de nível com equidistância de 5 metros, relacionadas à área urbana com GSD de 12 cm e compatível com a escala 1:1000e extraídas do Modelo Digital de Superfície (MDS) relacionadas as áreas rurais, com equidistância de 2,5 metros e curvas mestras com equidistância de 10 metros, GSD de 35 cm e compatível com a escala de mapeamento 1:3000.

E) Especificações legais

O Município poderá requerer sejam efetuados novos fornecimentos de imageamento aéreo e elaboração de modelo digital do terreno, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

F) Fornecimento de fotos frontais de edificações

Fornecimento de fotos frontais de edificações, geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis urbanos dos dois lados dos arruamentos (direito e esquerdo).

A confecção de fotos será efetuada sem nenhum contato com moradores, ou seja, estas deverão ser geradas pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente.

A PROPONENTE deverá ainda gerar fotos frontais dos imóveis conforme especificações a seguir:

- As fotos frontais das edificações deverão ser geradas exclusivamente para a finalidade prevista neste edital para, após edições especiais, serem anexadas ao SIG, com no mínimo 1 (uma) foto por imóvel.
- Estas deverão ser geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis dos dois lados direito e esquerdo dos arruamentos.
- Para a confecção dessas fotos, não deverá ser previsto nenhum contato com moradores, ou seja, estes deverão ser gerados pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente.

A PROPONENTE deverá estar preparada e capacitada para produzir fotos frontais que forneçam informações tais como:

- Edificações em construção;
- Classificação dos imóveis quanto ao padrão de construção;
- Classificação mobiliária dos imóveis como residência, comércio, indústria;
- Divisas com vizinhanças (quando possível);
- Presença ou não de guias e calçadas;
- Tipo de pavimentação;
- Tipo de construção (térrea, sobrado, subsolo, edifício);
- Idade aparente da construção.

G) Características técnicas das fotos

- Fotos com 2 Megapixel de resolução;
- Ângulo de abertura das imagens de até 170°;
- GPS de alta precisão, no máximo 1 metro;
- Fotos em formato de saída JPEG.

O Município poderá requerer sejam efetuados novos fornecimentos de fotos frontais, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando o estoque de horas previstas no item 17.8 - AÇÃO EVOLUTIVA, observado o limite mensal e global previstos na proposta de preço.

14.10 - Contratação de empresa especializada para atualização da Planta Genérica de Valores.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Serviços de elaboração da PGV, apoiado sob sistema de informações geográficas (SIG), com funcionalidades para o registro de valor venal de imóvel obtido em pesquisas junto ao mercado imobiliário, para a fixação de valor venal por zona da PGV, com possibilidade de diferenciação de valores por corredores (logradouro público) e face de quadra, além da possibilidade de atribuição automática de valor venal para imóveis a partir de atributos do padrão construtivo e dispositivo para simulação do impacto de alíquotas diferenciada do IPTU em razão da localização e uso do imóvel.

O proponente deverá subdividir o espaço territorial do Município em Zonas de Valor, considerando com uma mesma Zona de Valor aquela cujas regiões com semelhantes características urbanísticas e socioeconômicas.

Através da interface do aplicativo, o PROPONENTE deve atribuir a cada inscrição imobiliária o código Zona de Valor correspondente.

A partir da interface de Cadastro de Zonas de Valor, deverá ser editado na Cartografia Digital do Município um objeto vetorial para cada Zona de Valor Cadastrada.

15 - ARQUITETURA PADRÃO DO MUNICÍPIO

Os sistemas em uso no Município devem aderir à Arquitetura Referencial de Integração estabelecida, obedecendo as seguintes normas:

- Arquitetura e-PING (<http://www.eping.e.gov.br>).
- Características da Interoperabilidade entre o Cadastro Técnico Multifinalitário e os demais sistemas informatizados em uso no município:
 - a) Através do Webservice, os sistemas municipais se integrarão ao Cadastro Técnico Multifinalitário.
 - b) O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL - Secure Sockets Layer.
 - c) A troca de mensagens entre o Webservice e os sistemas municipais será realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão Style/Encoding: Document/Literal, wrapped (<http://www.w3.org/TR/soap>).
 - d) O WSDL será o padrão para descrição de serviços SOAP (<http://www.w3.org/TR/wsdl>).
 - e) As chamadas aos serviços serão feitas enviando como parâmetro um documento XML a ser processado.
 - f) Todos os documentos XML enviados como parâmetro da chamada ao serviço serão assinados digitalmente, no formato enveloped, pelo servidor público usuário dos sistemas municipais. (<http://www.w3.org/TR/xmlsig-core>).
 - g) Os certificados digitais utilizados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3 (<http://www.iti.gov.br>).
 - h) Para garantir a integridade das informações, todos os documentos XML enviados como parâmetro da chamada ao serviço serão validados pela linguagem de Schema do XML (XSD - XML Schema Definition).
 - i) A PROPONENTE deverá manter ambiente para publicação da documentação técnica (layout, arquivos XSD, modelos XML, entre outros) para download das empresas fornecedoras de sistemas informatizados.
 - j) Somente após a homologação das informações corporativas pela Central de Atendimento, essas serão disponibilizadas a todos os sistemas municipais através da Webservice.

16 - GARANTIA

Ao final do contrato, não havendo interesse na renovação por parte do Município de Guairá/SP, a PROPONENTE deverá garantir, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da expiração do contrato:

- A continuidade da operação do sistema, assim compreendido o ambiente tecnológico, a base de dados do CTM, a camada de webservices para interoperabilidade e as licenças de todos os sistemas contratados através desse termo de referência.
- A continuidade da operação da Central de Atendimento ao Cidadão compreendendo a parte de infra-estrutura física e tecnológica mínima necessária para a continuidade do serviço até a reestruturação da Central pelo novo responsável pelo serviço.
- Fornecimento dos dados do CTM no layout estabelecido em comum acordo com o Município de Guairá/SP, em formato txt, na condição de atualização e completude à data da expiração do contrato, com respectivo dicionário de dados.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Fornecimento, em meio digital, da documentação referente a camada de webservices implantada, na condição de atualização à data da expiração do contrato.
- Fornecimento, em meio digital, da documentação dos processos implantados na Central de Atendimento ao Cidadão, na condição de atualização à data da expiração do contrato.
- Suporte remoto à Município para esclarecimentos de dúvidas quanto aos arquivos e dados disponibilizados, relacionados nos itens anteriores, de forma a reduzir o esforço de migração para novo ambiente.

A PROPONENTE deverá proceder às entregas mediante protocolo, reservado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a manifestação motivada dos Município em relação a eventual inadequação no cumprimento da obrigação. Não havendo manifestação fundamentada contrária, dar-se-á por resolvida a obrigação da garantia pela PROPONENTE.

17 - IMPLANTAÇÃO

A PROPONENTE deverá realizar a implantação dos sistemas na forma que segue:

- Planejamento das atividades - O Município designará servidores municipais das áreas relacionadas ao objeto para, em conjunto com técnicos da PROPONENTE, proceder à definição do cronograma de implantação, conteúdo programático para o treinamento e disponibilização dos módulos contratados. O Planejamento deverá contemplar todas as atividades a serem realizadas durante a vigência do Contrato permitindo a geração de Ordem de Serviço Inicial.
 - Os serviços contratados serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, na qual estarão definidos os prazos e serviços contratados.
 - A implantação dos sistemas contratados deverá ocorrer em período não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma elaborado pelo Município e PROPONENTE na fase de Planejamento das atividades.
 - Os servidores municipais designados para Fase de Planejamento responsabilizar-se-ão pelo apoio aos técnicos da PROPONENTE para implantação do sistema, bem como gerir o sistema após sua implantação.
 - Fornecimento e instalação dos módulos - A PROPONENTE deverá disponibilizar os módulos adquiridos no ambiente tecnológico alocado, observadas as especificações mínimas para o funcionamento do sistema nas condições da contratação. A PROPONENTE deverá fornecer aos técnicos dos Município todas as informações solicitadas relativas ao ambiente operacional disponibilizado.
 - Conversão dos dados - A PROPONENTE deverá proceder à análise da legislação vigente e conversão dos dados legados.
 - Parametrizações, customizações e adequação do sistema aos processos de trabalho - Deverão ser realizadas todas as customizações e parametrizações a fim de adequar o sistema aos dispositivos legais e processos de trabalho. As simulações serão realizadas pela PROPONENTE em conjunto com os técnicos do Município de Guairá/SP, a fim de demonstrar o perfeito funcionamento do sistema, antes de sua divulgação.
 - Treinamento de Usuários - Como parte integrante do processo de implantação, a PROPONENTE deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as condições estabelecidas.
 - Liberação e Testes Finais - Superadas os testes de funcionamento do sistema, O Município deverá retirar de circulação os mecanismos e processos legados abrangidos pelo sistema.
- A implantação do Sistema observará o roteiro abaixo.

17.1 - Análise da Legislação Vigente Aplicável

O Município disponibilizará à PROPONENTE a legislação do Município aplicável às funcionalidades do sistema, bem como as regras de negócio a fim de permitir customizações, parametrização e configurações necessárias para adequação às características locais e ao correto funcionamento dos sistemas ofertados, contemplando as seguintes atividades:

- O Município fornecerá à PROPONENTE a legislação vigente relacionada ao sistema informatizado, incluindo Código Tributário Municipal, Legislação Urbanística, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos.
- O Município fornecerá à PROPONENTE documento contendo detalhamento das regras de negócio a serem implementadas no sistema informatizado, considerando, em especial, as regras para tributação de receitas imobiliárias e mobiliárias, procedimento para abertura, alteração e encerramento de





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

inscrições mobiliárias, procedimento para desdobro e remembramento de imóveis, concessão de habite-se, constituição de inscrições imobiliárias e outras operações correlatas.

- As dúvidas e questionamentos deverão ser dirimidos em reunião entre os técnicos da PROPONENTE e os servidores municipais.

- O Município elaborará os atos normativos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratado com apoio da PROPONENTE.

17.2 - Manuais de Orientação

Para a plena utilização do sistema pelos servidores públicos e cidadãos em geral, a PROPONENTE deverá fornecer manual de orientação, em idioma português, em número de 02 cópias, em papel de boa qualidade, encadernada, com fotos, desenhos, diagramas e fluxogramas em perfeitas condições de visualização e de fácil entendimento. O manual de orientação aos usuários deverá ainda ser disponibilizado para O Município em mídia eletrônica, sendo os custos para impressão e divulgação deste de responsabilidade exclusiva do Município de Guairá/SP. As eventuais solicitações dos Município para alteração no modelo ou conteúdo do manual de orientação deverão ser encaminhadas em até 30 dias da entrega pela PROPONENTE, a fim de não prejudicar o cronograma de implantação.

17.3 - Treinamento dirigido aos Servidores Municipais

O treinamento dos servidores municipais será realizado nas dependências do Município de Guairá/SP, em ambiente próprio, com a infra-estrutura necessária, cabendo a PROPONENTE o fornecimento de materiais específicos ao treinamento, que deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- O Município designará os servidores municipais que serão treinados para uso dos sistemas e disponibilizará o local para realização do mesmo;

- O Município informará, previamente, à PROPONENTE o nível de acesso aos sistemas a ser concedido a cada usuário;

- Durante a vigência do contrato, a PROPONENTE deverá oferecer 70 (oitenta) horas de treinamento em módulos de no mínimo 4 (quatro) horas e máximo de 10 (dez) participantes, observadas as condições seguintes:

- Serão treinados para uso dos sistemas tantos servidores quanto se fizerem necessários, respeitando-se os limites quantitativos de horas e composição dos grupos de treinamento;

- Os treinamentos serão distribuídos de acordo com o cronograma elaborado na fase de planejamento, devendo ocorrer durante a implantação e na constância do contrato quando solicitado pelo Município de Guairá/SP.

- Todo treinamento deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Deverá ser realizado pela PROPONENTE treinamento para reciclagem dos usuários do sistema com o objetivo de nivelar o conhecimento, garantir a certificação dos processos vigentes e orientar a adequada utilização dos sistemas implantados, observada a periodicidade mínima de uma vez ao ano, devendo se repetir na hipótese de aditamento contratual.

- O treinamento será acompanhado, obrigatoriamente, por servidor público designado pelo Município que atestará a sua realização na forma do conteúdo programático aprovado pelo Município na fase de planejamento e firmará conjuntamente com a PROPONENTE o certificado de aproveitamento.

- Será fornecido pela PROPONENTE certificado de aproveitamento aos participantes que atingirem o índice mínimo de aproveitamento estabelecido no conteúdo programático, no qual deverá constar a carga horária, o período em que foi realizado, o índice de aproveitamento e a senha individual para acesso aos sistemas informatizados fornecidos.

17.4 - Dirigido aos usuários externos do sistema

A PROPONENTE deverá realizar, em local e horário determinado pelo Município de Guairá/SP, palestras para apresentação e divulgação dos sistemas aos usuários externos (cidadãos, entidades da sociedade civil e convidados pelo Município de Guairá/SP), com adequação do conteúdo programático ao respectivo perfil do público alvo, em número de 05 palestras, devendo se repetir na hipótese de aditamento contratual.

A PROPONENTE deverá fornecer o material utilizado para a apresentação dos sistemas relacionados aos itens acima, em meio digital, sendo os custos para impressão e divulgação deste de responsabilidade exclusiva do Município de Guairá/SP. As eventuais solicitações dos Município para alteração no conteúdo da apresentação deverão ser encaminhadas em até 30 dias da entrega pela PROPONENTE, a fim de não prejudicar o cronograma de palestras.

17.5 - Operação Assistida





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compreende os serviços necessários ao adequado funcionamento dos sistemas durante a vigência do contrato. Para tanto, a PROPONENTE deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada ao desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas.

A operação assistida dos sistemas poderá ocorrer em dois níveis: ações corretivas e ações evolutiva.

17.6 - Ação Corretiva

Esta modalidade visa corrigir defeitos do sistema implantado ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da PROPONENTE, relacionados a:

- Funcionalidades do sistema;
- Desenvolvimento do sistema;
- Implementação ou instalação do sistema;
- Conversões de bases de dados;
- Problemas causados por interpretação de maneira total ou parcialmente incorreta de orientações, regras de negócio, fórmulas de cálculos e outros fatores que influenciam nos resultados, usos e parametrizações do sistema.

Todas as situações acima deverão ser encaminhadas via sistema de ordem de serviços eletrônica pelo Município à PROPONENTE.

As ações para a resolução dos defeitos e erros contemplados nesta modalidade de manutenção serão operadas remotamente e, em caso de necessidade, deverá haver o deslocamento do técnico às instalações do Município de Guairá/SP.

A ação corretiva será realizada sem custos para o Município de Guairá/SP.

17.7 - Customização

Durante a fase de implantação, os sistemas deverão ser adaptados para atender a legislação e as funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

As interfaces de acesso aos usuários externos e os documentos oficiais emitidos pelo sistema deverão ser customizadas a fim de contemplar os símbolos oficiais do Município, garantindo a manutenção do padrão visual do Município de Guairá/SP.

17.8 - Ação Evolutiva

A PROPONENTE disponibilizará para O Município estoque de 700 horas técnicas de desenvolvimento a fim de contemplar as adaptações para atendimento à legislação Federal, Estadual e Municipal ou melhoria e ampliação de funcionalidades nos sistemas.

O Município disponibilizará à PROPONENTE descritivo das alterações a serem implementadas, contemplando as regras de negócio necessárias ao correto funcionamento do sistema.

A PROPONENTE deverá fornecer documento de requisitos com a especificação das funcionalidades a serem implementadas com estimativa do volume de horas e prazo necessários ao desenvolvimento.

As dúvidas e questionamentos deverão ser dirimidos em reunião entre os técnicos da PROPONENTE e os servidores municipais.

O Município emitirá o aceite do documento de requisitos nas condições e prazos acordados, autorizando assim o desenvolvimento pela PROPONENTE.

A PROPONENTE deverá disponibilizar em ambiente de homologação versão atualizada do sistema decorrente da manutenção evolutiva efetuada para certificação do Município de Guairá/SP.

A certificação pelo Município autoriza a PROPONENTE a disponibilizar a versão atualizada do sistema no ambiente tecnológico oficial e a proceder ao faturamento considerados os valores unitários de hora técnica previstos na proposta de preço.

Os serviços de treinamento para uso das funcionalidades decorrentes desta modalidade de manutenção serão fornecidos observadas as condições e quantitativos previstos no item 17.3 e 17.4 - Treinamento.

18 - SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

18.1 - suporte técnico via telefone

A PROPONENTE deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone com o objetivo de atender e fornecer esclarecimentos aos usuários internos (servidores públicos) do Município de Guairá/SP, em horário comercial das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, disponível contato com equipe técnica especializada durante todo o período contratual.

18.2 - Suporte técnico via sistema de ordem de serviços eletrônica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A PROPONENTE deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados, Sistema de Abertura e Controle de Ordem de Serviços via WEB. O sistema disponibilizado deverá conter dispositivo para anexação de documentos, permitindo ao usuário ilustrar suas dúvidas, problemas e solicitações.

18.3 - Suporte técnico remoto

Os recursos humanos a serem disponibilizados na sede da PROPONENTE para suporte técnico remoto ao ambiente instalado, disponível em horário comercial (2ª à 6ª feira das 7h às 17h) são:

- Um (01) analista de suporte técnico que responderá pelo atendimento telefônico aos usuários internos dos sistemas fornecidos, com nível técnico ou superior.
- Um (01) analista de desenvolvimento que responderá pelo suporte técnico remoto as empresas fornecedoras de sistemas dos Município para o processo de implantação dos WebServices e demais serviços de inter-operação, com formação superior na área de tecnologia da informação.
- Dois (02) analistas de sistemas que responderão pela manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas implantados, com formação superior na área de tecnologia de informação.
- Um (01) analista de infra-estrutura que responderá pelo suporte técnico remoto ao ambiente informatizado, inclusive estrutura tecnológica implantada na Central de Atendimento, com formação superior na área de tecnologia de informação.
- Um (01) analista de suporte e implantação que responderá pela organização de fluxos e processos da Central, além da implantação dos sistemas informatizados, com formação superior.
- Um (01) advogado que atuará no apoio à elaboração de normas gerais de funcionamento da Central, inclusive minutas de leis, decretos e instruções normativas.

18.4 - Do relatório de atividades

A PROPONENTE deverá manter relatórios de atividades para acompanhamento diário dos serviços executados, via internet, com possibilidade de acompanhamento e disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana), com acesso restrito e protegido por senha.

As informações deverão ser apresentadas dados, qualitativos sobre a execução do cronograma de atividades, por meio de gráficos, tabelas, relatórios dentre outros disponibilizados via web e/ou intranet.

18.5 - Da elaboração e apresentação de cronograma de atividades

O cronograma de atividades deverá ser apresentado pela PROPONENTE e elaborado de acordo com as etapas estabelecidas por meio do plano de trabalho, deverá ser aprovado pelo Município e deverá prever a execução dos serviços em no máximo 12 meses e os produtos finais esperados para cada fase para aferição da compatibilidade da proposta com o termo de Referência.

O cronograma de atividades somente poderá ser implementado após a avaliação e aceitação pelo GEMAT e pelo Gestor do contrato e servirá de parâmetro para o acompanhamento da execução dos serviços a serem prestados e orientação dos desembolsos a serem efetuados.

19 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá compreender todas as fases de execução do planejamento técnico, incluindo as etapas de execução, recursos humanos e materiais, cronograma de execução, indicando quadro de seqüenciamento de atividades, controle e encerramento, inclusive com indicadores para aferição da quantidade e qualidade dos serviços prestados, e deverá ser elaborado a partir do levantamento do acervo a ser tratado, existentes no CONTRATANTE.

O plano de trabalho, em atendimento ao escopo dos serviços a serem prestados, deverá ser apresentado pela empresa PROPONENTE de forma clara e objetiva, para que se possa ter um perfeito entendimento de seu conteúdo e da programação para o desenvolvimento das etapas nele contida, cuja elaboração deverá ser subsidiada por informações contidas no diagnóstico situacional, devidamente assinada pelo gestor de projetos com treinamento, e que contenha:

- Cronograma físico-financeiro;
- Descrição de todas as atividades a serem desenvolvida em cada etapa;
- Implantação dos sistemas informatizados
- Treinamento;
- Indicação dos produtos finais relativos à cada etapa;
- Indicação de recursos humanos alocados em cada etapa;
- Indicação de recursos materiais alocados em cada etapa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Com o intuito de garantir a capacitação técnica da Licitante de fornecer a solução, a empresa vencedora da fase de lances do certame deverá por meio de atestado(s):

- Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão das informações Web Georeferenciado, com funcionalidades descritas no ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DO SISTEMA.
- Inter-operação com outros sistemas utilizando camada de webservices - arquitetura SOA - com as características especificadas no item 15 - ARQUITETURA DO MUNICÍPIO.
- Elaboração de Base Digital Cartográfica com as características especificadas no item - 14.2.2 - Mapa Urbano Básico - MUB. 14.2.2 - Mapa Urbano Básico - MUB.

Os atestados devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados referir-se-ão a contratos já decorridos de no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato; e

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

A licitante deverá apresentar, ainda:

- Certidão de Registro e Quitação do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho Regional de sua área de atuação;
- As licenças de softwares aplicativos deverão ser nominais ao Município de Guairá/SP, não sendo aceitas Licenças em nome de terceiros.
- A versão dos softwares aplicativos fornecidos e demais licenças deverão ser a mais recente quando da entrega das mesmas, sendo a versão, descrita neste documento, à mínima aceitável na falta de outra mais recente.

O profissional de nível superior, a ser designado como responsável técnico pelos serviços prestados, deverá estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do Município de Guairá/SP, bem como com a Legislação Nacional em vigor.

O responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste Termo de Referência, responderá pelas seguintes atribuições:

- Zelar pelo início da prestação dos serviços dentro do prazo acordado.
- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais;
- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de atividades;
- Elaborar relatórios de controle de qualidade das atividades realizadas;
- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;
- Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitado pelos gestores contratuais, durante o período da prestação do serviço;
- Zelar para que todos os recursos humanos alocados utilizem os materiais necessários à segurança durante a execução do trabalho;
- Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer das atividades estabelecidas em cronograma;
- Informar imediatamente ao agente fiscalizador do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratado;
- Zelar para que os serviços sejam prestados sem interrupção, a fim de que todos os prazos avançados sejam rigorosamente cumpridos;
- Substituir qualquer integrante da equipe técnica designada para a prestação dos serviços, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e/ou inconvenientes;
- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas ou extraídas pela PROPONENTE quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a PROPONENTE zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



A PROPONENTE deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

Para efeito do cumprimento das condições de confidencialidade estabelecidas, a PROPONENTE exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO IV, onde signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela PROPONENTE e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

É responsabilidade da PROPONENTE a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

São obrigações da empresa PROPONENTE, além daquelas dispostas em lei e decretos, bem como, as normas regulamentadoras da atividade, aquelas dispostas no Edital de Licitação e na legislação pertinente:

- A PROPONENTE deverá comunicar ao contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- A PROPONENTE deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A PROPONENTE se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A PROPONENTE deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e fiscais relativamente aos seus empregados;
- A PROPONENTE deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação deste termo de referência;
- A PROPONENTE deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- A PROPONENTE deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- A PROPONENTE deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a PROPONENTE possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;
- Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de setor competente;
- Requisitar à empresa PROPONENTE os serviços através de documento próprio;
- Notificar a PROPONENTE, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções, previstas em Contrato;
- Notificar, por escrito, à PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;
- Comunicar à empresa PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à empresa PROPONENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- Informar os acervos prioritários para iniciar o processamento dos documentos;
- Publicar os atos normativos necessários para o bom andamento do projeto;
- Encaminhar ao Legislativos as mensagens de Lei necessárias para normatizar os procedimentos de gestão eletrônica de documentos no Município de Guairá/SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24 - DA FASE DE INSERÇÃO DA PROPONENTE

A fase de inserção consiste na realização de uma reunião com o objetivo de esclarecer dúvidas acerca da estrutura organizacional do Município de Guairá/SP e do ambiente tecnológico utilizado pelo Município de Guairá/SP;

Na reunião inicial de abertura dos trabalhos, o Município irá orientar a PROPONENTE com relação às normas e padrões praticados;

A PROPONENTE deverá iniciar o processo de inserção no ambiente do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

O período máximo para inserção será de 10 (dez) dias. A partir desse período a PROPONENTE não poderá alegar dificuldade no entendimento do ambiente ou das características dos projetos dos Município para justificar atraso ou descumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

A PROPONENTE deverá providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e a listagem de todos os funcionários que irão atuar no plano de inserção;

O Município providenciará o cadastro dos usuários no ambiente de TI e nos serviços necessários para execução dos serviços previstos no contrato conforme listagem encaminhada pela PROPONENTE.

25 - ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao término do contrato, a PROPONENTE se obriga a garantir a atualização da versão dos sistemas pelo prazo de 1 (Hum) ano.

No caso de rescisão contratual, conforme previsto na Lei 8.666/93, a PROPONENTE obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 03 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados ao Município com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

A PROPONENTE deverá elaborar até os 03 (três) meses a que se refere o subitem anterior, um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pelo Município e qualquer alteração será comunicada à PROPONENTE.

A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da empresa PROPONENTE que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

Ao Município reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

26 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação neste processo licitatório, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores, que será confirmado por meio de consulta “online”, durante a sessão.

A habilitação dos licitantes será confirmada por meio do Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de elaboração independente de proposta (Prova de conceito).

27 - PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da Licitante, nos serviços ofertados, de acordo com o Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.974/2007 - Plenário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

O licitante vencedor na etapa de lances e provisoriamente habilitado poderá ser submetido a Diligência e Prova de Conceito, afim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas.

A prova de conceito será realizada por meio de demonstração de que as soluções de Tecnologia ofertadas estão aderentes às especificações do Termo de Referência.

A Empresa vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para realizar a demonstração dos sistemas envolvidos comprovando que estes estão aderentes às especificações do ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA A SOLUÇÃO A SER FORNECIDA.

Após a realização da prova de conceitos da solução, a sessão do pregão será retomada para:

- Em caso de aprovação, adjudicação;
- Em caso de reprovação, o pregoeiro chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;
- Após a negociação, o Pregoeiro agendará a demonstração da solução até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

28 - GARANTIA CONTRATUAL

O Município de Guaiára/SP exigirá da PROPONENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro - Garantia; Fiança bancária.

A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato.

A garantia prestada pela PROPONENTE será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a PROPONENTE se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 47 horas, a contar da data em que for notificada pelo contratante.

Quando se tratar de caução em dinheiro, a PROPONENTE fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo CONTRATANTE.

Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos 727 e 735 do Código Civil.

29 - VISTORIA TÉCNICA

Os licitantes deverão poderão realizar vistoria técnica nas dependências dos Município de Guaiára/SP para ciência quanto às peculiaridades do ambiente operacional e técnico do Município de Guaiára/SP, onde serão executados os serviços previstos neste Termo de Referência. O representante do licitante será acompanhado, na oportunidade, por membro do GEMAT.

A vistoria será agendada para todos os licitantes na Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 47 horas, por meio do telefone (17) 3332-5105, e será realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do pregão, no horário de 9h às 11h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

Após a vistoria, será fornecida pelo Município uma declaração de que o licitante se encontra ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado, conforme modelo constante do ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA, deste Termo.

O processo de vistoria deverá ser conduzido por Responsável Técnico devidamente indicado pelo licitante através de documento reconhecido em cartório, de forma que a empresa fique tecnicamente ciente e certificada que seus profissionais habilitados visitaram as instalações dos Município de Guaiára/SP, tomaram conhecimento dos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas no edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente tecnológico e dos serviços demandados, e de dificuldades técnicas não previstas.

O responsável técnico entregará ao Município de Guaiára, no ato da vistoria, para que conste do processo, a original do documento onde a empresa o nomeia como representante técnico hábil a realizar a vistoria.

O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número do pregão e dos Município de Guaiára/SP.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-510ee0 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao processo administrativo da licitação.

O licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades quanto à prestação dos serviços.

30 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao Grupo Gestor de Modernização da Administração Municipal (GEMAT) através do email: coordenadoria.gemat@guaira.sp.gov.br

Guairá, 15 de setembro de 2016





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA	
Pela presente, declaramos cohecer e compreender por inteiro teor do PREGÃO Nº 58/2016, cujo o objetivo e a contratação de serviços de modernização administrativa conforme metodologias definidas neste Termo de Referência e seus anexos;	
Empresa: XXXX	
CNPJ : XXXX	Fone/Fax : XXXX
Endereço : XXXX	
<hr/> Nome do Representante da empresa CPF	
Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.	
Guaíra/SP , XXXX de setembro de 2016	
<hr/> Carlos Donizeti de Souza Vilela Representante do Município de Guaíra/SP (Carimbo e assinatura)	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO III (MODELO)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ sob nº XXXX e Inscrição Estadual sob nº XXXX, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXX e do CPF/MF sob nº XXXX, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXX e do CPF/MF sob nº XXXX, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Guairá - SP, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia XXXX, de setembro de 2016

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME - CPF - CARGO)

Recomendação Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Guairá - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Razão Social: XXXX

CNPJ: XXXX

Inscrição Estadual: XXXX

Sr. PREGOEIRO:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME - CPF - CARGO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo aplicável às necessidades do Município de Guairá/SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica.

AÇÃO APOIÁVEL	ITENS APOIÁVEIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Cadastro Mobiliário e Imobiliário - Recadastramento Mobiliário e Imobiliário (realização de aerofotogrametria e georeferenciamento)	Software nacional cadastro no PROSOFT BNDES	Licença de uso - Sistema de Geoprocessamento WEB - Item 2	
	Serviços de TI - Customização de Software	Serviço de Customização/Implantação Item 2	
	Serviço de TI - Atualização de cadastros, georeferenciamento, aerofotogrametria e correlatos	Implantação de base digital cartográfica Item 2	
	Capacitação Técnica e Gerencial de Servidores Públicos Efetivos	Aerofotogrametria - Item 4	
Cadastro Multifinalitário - Elaboração de Cadastro Multifinalitário	Serviço Técnico Especializado	Contratação de empresa especializada para elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário - Item 1	
		Contratação de empresa especializada para realização de estudo sócio econômico para implantação de Cadastro Multifinalitário Item 1	
	Item não financiável	Software Mobile - Item 1	
	Capacitação Técnica e Gerencial de Servidores Públicos Efetivos	Capacitação dos servidores públicos efetivos em Cadastro Técnico Multifinalitário - Item 1	
Cadastro Mobiliário / Imobiliário - B	Recadastramento Mobiliário / Imobiliário (Revisão de PGV)	Contratação de empresa especializada para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV). - Item 5	
Atendimento ao contribuinte - C - Criação de estrutura para atendimento especializado a pessoas jurídicas	Software Nacional Cadastro no Prosoft BNDES	Licença de uso - Solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas - Item 3	
	Serviços de TI - Customização de Softwares	Serviço de customização / Implantação Item 3	
Atendimento ao Contribuinte - A - Estruturação de Central de Atendimento presencial e remota	Capacitação técnica e gerencial de servidores públicos efetivos	Capacitação de servidores públicos efetivos em excelência no atendimento ao público - Item 3	
VALOR TOTAL			

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: XXXX (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXX DE XXXX DE 2016 (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: XXXX

ENDEREÇO: XXXX

TELEFONE: XXXX FAX: XXXX E-MAIL: XXXX

XXXX, XXXX de setembro de 2016

carimbo padronizado de CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Município de Guairá - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local) XXXX, XXXX DE SETEMBRO DE 2016

Assinatura e Identificação do Representante Legal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Guairá - SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 58/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local) XXXX, XXXX, SETEMBRO DE 2016

Assinatura e Identificação do Representante Legal





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA A SOLUÇÃO DE CAPTURA E SERVIDOR DE OCR A SER FORNECIDO

A Licitante deverá demonstrar que todas as funcionalidades previstas neste ANEXO estão contempladas no sistema, que deverá operar sob banco de dados único, relacional e multifinalitário, sendo vedado o uso de soluções formadas por conjuntos de softwares que se utilizem de bases de dados fracionadas, sob pena de desclassificação.

A comissão avaliadora exigirá que a Licitante demonstre que a solução ofertada atende aos requisitos deste Termo de Referência, a partir da apresentação em tempo real das funcionalidades obrigatórias descritas neste Anexo.

A Licitante deverá demonstrar que todas as funcionalidades listadas neste Anexo estão contempladas no sistema, que deverá operar sob banco de dados único, relacional e multifinalitário, sendo vedado o uso de soluções formadas por conjuntos de softwares que se utilizem de bases de dados fracionadas, sob pena de desclassificação.

O roteiro de apresentação foi organizado de forma a permitir com que a Licitante demonstre que o sistema ofertado permite manter atualizado os cadastros estruturadores da matriz de informação municipal garantindo integridade lógico-referencial do banco de dados único.

Segue abaixo roteiro de apresentação obrigatório

A Licitante deverá inicialmente apresentar as funcionalidades disponíveis no Sistema de Informações Geográficas integrado à Solução Ofertada, demonstrando que o sistema permite a edição de entidades vetoriais georeferenciadas do sistema de Gestão do Cadastro Físico Territorial.

Durante as fases subseqüentes, a Licitante deverá demonstrar que os dados relativo a endereço de imóveis, logradouros e demais informações geradas no Cadastro Físico Territorial estão disponíveis para uso obrigatório nos demais módulos do sistema, inclusive cadastros social, cadastro da atividade econômica, camada de serviços web e portal do cidadão, garantido a espacialização dos dados cadastrais propriamente ditos e de eventos a eles relacionados, através de consultas espaciais e mapas temáticos.

Em seguida a Licitante deverá demonstrar que o sistema dispõe de funcionalidades para Cadastro Único do Cidadão, inclusive sistema para gestão da Central de Atendimento.

Durante as fases subseqüentes, a Licitante deverá demonstrar que os dados relativo ao Cadastro Único do Cidadão estão disponíveis para uso obrigatório nos demais módulos do sistema, garantido a formação de um "prontuário único do cidadão" contendo informações cadastrais e de eventos a ele relacionados (atendimentos em saúde, dados tributários etc).

Em seguida a Licitante deverá demonstrar que o sistema dispõe de funcionalidades para Cadastro da Atividade Econômica, inclusive sistema para manutenção *on line* do cadastro diretamente pelos sócios e responsáveis.

Em seguida a Licitante deverá demonstrar que os dados gerados nas fases anteriores estão disponíveis para consulta pelo cidadão através de um Portal do Cidadão, operando em ambiente web, estruturado de forma a garantir acesso simplificado a informações públicas e integração em um único ambiente operacional de informações relativas a serviços públicos disponíveis no Município .

Em seguida, a Licitante deverá demonstrar que os dados gerados nas fases anteriores estão disponíveis em Painéis de Governo, através dos quais as informações são estruturadas para uso no monitoramento das ações de governo.

Por fim, a Licitante deverá demonstrar que todas as transações efetuadas entre o Cadastro Único Multifinalitário e os demais sistemas de informações instalados no Município através de camada de serviços web foram realizados de acordo com os padrões e normas estabelecidas neste Edital.

1 - Gestão do Cadastro Físico Territorial

O sistema deverá dispor de rotinas que permitam a gestão do cadastro físico territorial, suportado sob ambiente de geoprocessamento, atendendo as especificações abaixo:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.1 - Ferramentas cartográficas que integram o sistema de gestão do cadastro físico territorial, a serem licenciadas sem limitação de número de usuário, para uso na produção e manutenção da Geobase, permitindo a edição de objetos vetoriais:

- a) Permitir ao usuário a navegação onidirecional pelo mapa;
- b) Permitir ao usuário a ampliação e redução da escala de visualização do mapa;
- c) Permitir ao usuário criação de temas (Ex: Educação, Saúde) especificando para o tema um conjunto de conteúdo (camadas, nível ou layer) e escala default de visualização, associando o tema à estrutura de senha de acesso do usuário de tal forma que cada usuário acesse o conteúdo da Geobase que melhor se aproveita a sua área de interesse;
- d) Manter para todas as interfaces um padrão de acesso às funcionalidades SIG disponíveis nos diferentes aplicativos disponibilizados;
- e) Permitir ao usuário selecionar feições contidas em um polígono por ele desenhado;
- f) Permitir ao usuário selecionar feições localizadas a uma determinada distância de uma localização especificada (buffer);
- g) Permitir que feições sejam removidas da seleção existente através dos critérios de busca por atributos tabulares ou espaciais;
- h) Permitir ao usuário controlar quais temas estarão visíveis no mapa;
- i) Permitir ao usuário controlar a ordem de exibição dos temas;
- j) Permitir a definição de níveis de transparência sobre os temas.

1.2 - Funcionalidades para espacialização das informações cadastrais disponíveis para uso na área físico territorial:

1.2.1 - Cadastro Bairros:

1.2.1.1 - Cadastrar um Bairro informando, no mínimo, o nome e sua localidade (Município /Unidade Federativa). A partir desta interface, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo dos limites do bairro cadastrado;

1.2.1.2 - Demonstrar que o bairro cadastrado na base cartográfica foi automaticamente associado (geocodificada) à base tabular correspondente;

1.2.1.3 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre base a base tabular e base cartográfica.

1.2.1.4 - O Bairro cadastrado neste item deverá ser utilizado pela Licitante para o cadastro de logradouro abaixo.

1.2.2 - Cadastro Logradouros:

1.2.2.1 - Cadastrar um Logradouro informando, no mínimo, o tipo (rua, avenida, etc) e o nome deste, sua localidade (Município /Unidade Federativa) e CEP (código de endereçamento postal). Demonstrar a possibilidade de registrar diferentes faixas de CEP por bairro e por intervalo de numeração. A partir desta interface, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar uma linha representativa do eixo de logradouro cadastrado;

1.2.2.2 - Demonstrar que a representação cartográfica do logradouro pode ser feita considerando a extensão total deste ou, individualmente, para cada um de seus trechos.

1.2.2.3 - Demonstrar que o logradouro cadastrado na base cartográfica foi automaticamente associado (geocodificada) à base tabular correspondente;

1.2.2.4 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre base a base tabular e base cartográfica;

1.2.2.5 - O logradouro cadastrado neste item deverá ser utilizado pela Licitante para formação de todos os endereços utilizados no cadastro social, da atividade econômica e físico territorial, detalhados nos itens subsequentes.

1.2.3 - Cadastro de Setores Fiscais:

1.2.3.1 - Cadastrar um setor fiscal informando, no mínimo nome e descrição deste. A partir desta interface, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo dos limites do setor fiscal cadastrado;

1.2.3.2 - Demonstrar que o setor fiscal cadastrado na base cartográfica foi automaticamente associado (geocodificado) à informação tabular correspondente e que os dados de perímetro e área do setor foram calculados eletronicamente pelo sistema e armazenados na base tabular;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2.3.3 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre a base tabular e base cartográfica.

1.2.3.4 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, o setor fiscal cadastrado neste item, deverá ser aquele utilizado para o cadastro da quadra fiscal na etapa posterior.

1.2.4 - Cadastro de Quadras Fiscais:

1.2.4.1 - Cadastrar uma quadra fiscal informando, no mínimo os dados de nome e descrição desta, além do setor fiscal em que a quadra está contida.

1.2.4.2 - A partir da interface de cadastro de Quadras Fiscais, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo dos limites da quadra cadastrada;

1.2.4.3 - Demonstrar que a quadra cadastrada na base cartográfica foi automaticamente associada (geocodificada) à base tabular correspondente e que as informações de perímetro e área foram eletronicamente calculados e armazenados na base tabular;

1.2.4.4 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre a base tabular e base cartográfica.

1.2.4.5 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, a quadra fiscal cadastrada neste item, deverá ser aquela utilizada para o cadastro de imóvel e face de quadra nas etapas posteriores.

1.2.5 - Cadastro de Zonas de Uso do Solo:

1.2.5.1 - Cadastrar o zoneamento de uso do solo informando, no mínimo, os dados de nome e os usos de solo permitidos (tabela de tipos de uso). A partir desta interface, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo do limite da zona cadastrada;

1.2.5.2 - Demonstrar que a zona cadastrada na base cartográfica foi automaticamente associada (geocodificada) à base tabular correspondente. Demonstrar que o sistema executa a associação automática entre a zona de uso cadastrada e os imóveis contidos no respectivo polígono envolvente da zona;

1.2.5.3 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre base a base tabular e base cartográfica.

1.2.5.4 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, a zona de uso do solo cadastrada neste item, deverá ser aquela utilizada para o cadastro do imóvel e nos cadastros da Atividade Econômica nas etapas posteriores.

1.2.6 - Cadastro de Zonas Tributárias:

1.2.6.1 - Cadastrar o zoneamento tributário. Acessar através da interface de cadastro as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo do limite da zona cadastrada;

1.2.6.2 - Demonstrar que a zona cadastrada na base cartográfica foi automaticamente associada (geocodificada) à base tabular correspondente. Demonstrar que o sistema executa a associação automática entre a zona de uso cadastrada e os imóveis contidos no respectivo polígono envolvente da zona;

1.2.6.3 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre base a base tabular e base cartográfica.

1.2.6.4 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, a zona tributária cadastrada neste item, deverá ser aquela utilizada para o cadastro do imóvel na etapa posterior.

1.2.7 - Cadastro de Imóveis:

1.2.7.1 - Cadastrar um imóvel informando, no mínimo, os dados referentes ao número da inscrição imobiliária, setor fiscal; quadra fiscal; logradouro; tipo de ocupação (edificado, não edificado); benfeitorias (muro, sarjeta); zona de uso do solo; zona tributária; área do terreno; medidas do terreno, situação do terreno (esquina, meio, encravado); testada principal e testada para tributação.

1.2.7.2 - A partir da interface de cadastro de Imóveis, acessar as ferramentas cartográficas e vetorizar um polígono representativo do limite do lote;

1.2.7.3 - Cadastrar as informações relativas à edificação informando, no mínimo, os dados de endereço (logradouro, número e complemento); informações sobre habite-se (número, data e tipo), características da edificação.

1.2.7.4 - Demonstrar que para um mesmo imóvel é possível cadastrar e vetorizar individualmente múltiplas edificações.

1.2.7.5 - Demonstrar que o Imóvel cadastrado na base cartográfica foi automaticamente associado (geocodificada) à base tabular correspondente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2.7.6 - Demonstrar que o armazenamento das informações tabulares e feições cartográficas foram efetuados no mesmo banco de dados (Banco de Dados Único), permitindo gestão da integridade lógico-referencial entre base a base tabular e base cartográfica.

1.2.8 - Cadastro Infra-estrutura e Serviços Urbanos:

1.2.8.1 - Cadastrar as infra-estruturas e serviços urbanos disponíveis informando, no mínimo, os dados referentes a presença das infra-estruturas de pavimentação, guias e sarjetas e solução para águas superficiais; presença de redes de saneamento básico (água e esgoto); disponibilidade de serviços urbanos de transporte coletivo e coleta de lixo. A informação de infra-estrutura deverá ser especificada para cada uma das faces da quadra (entidade formada pela quadra e cada um de seus logradouros limítrofes).

2 - Gestão do Cadastro Social

O sistema para gestão da Central de Atendimento e Cadastro Social deve, obrigatoriamente, estar assentado sobre o banco de dados do CTM, garantindo com que a informação produzida no fluxo do atendimento seja integralmente armazenada na base de dados e possa ser consultada.

Para fins de cumprimento da demonstração, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar todas as funcionalidades abaixo descritas através do fluxo simulado de atendimento de um cidadão na Central que ao final deverá constar do CTM como cadastro social homologado estando disponível para as etapas posteriores da demonstração.

2.1 - Sistema de agendamento - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web que permita, ao cidadão interessado, agendar, consultar, cancelar e reagendar um atendimento junto a Central.

a) 2.1.1 - Demonstrar que a solução oferta possui funcionalidade para agendamento de atendimento sem a necessidade de um login prévio.

b) 2.1.2 - Demonstrar que a solução oferta disponibiliza a lista de centrais de atendimento disponíveis no município para a seleção do cidadão.

c) 2.1.3 - Demonstrar que a solução oferta disponibiliza dias e horários em períodos alternados (manhã e tarde) para a seleção do cidadão, permitindo ainda a verificação de novas agendas disponíveis em datas futuras.

d) 2.1.4 - Demonstrar que a solução ofertada requer o cadastramento de informações pessoais do cidadão para formalização do agendamento de atendimento informando no mínimo: nome, data de nascimento, nome da mãe, sexo, e-mail e telefone, a fim de garantir ao Município de Guairá conhecimento prévio do perfil da clientela agendada e dados para contato.

e) 2.1.5 - Demonstrar que a solução ofertada envia, automaticamente para o e-mail informado, comprovante do agendamento de atendimento com número de protocolo.

f) 2.1.6 - Demonstrar que a solução ofertada permite ao cidadão realizar a consulta das informações do agendamento de atendimento, através do número de protocolo gerado quando do agendamento.

g) 2.1.7 - Demonstrar que a solução ofertada permite ao cidadão realizar o reagendamento do atendimento em nova data e horário, através do número de protocolo gerado quando do agendamento, prescindindo da redigitação de informações pessoais.

h) 2.1.8 - Demonstrar que a solução ofertada não permite a realização de um novo agendamento para o cidadão sem o cancelamento prévio da agenda de atendimento realizada anteriormente.

i) 2.1.9 - Demonstrar que a solução ofertada permite ao cidadão realizar o cancelamento da agenda de atendimento através do número de protocolo gerado quando do agendamento. A data e horário da agenda, após o cancelamento, deverão estar disponíveis para seleção por outro cidadão interessado.

2.2 - Sistema de recepção e triagem - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web para gestão das atividades de recepção e triagem da Central de Atendimento.

2.2.1 - Demonstrar que a solução ofertada permite ao atendente da Central visualizar todos os horários agendados para atendimento no dia, contando com controle automático do horário limite para confirmação do comparecimento do cidadão.

2.2.2 - Demonstrar que a solução ofertada permite ao atendente localizar o cidadão agendado através de funcionalidades de consulta.

2.2.3 - Demonstrar que a confirmação do comparecimento do cidadão agendado pela recepção habilita automaticamente o registro para o atendimento (fila de atendimento).

2.2.4 - Demonstrar que a solução ofertada possui funcionalidade para incluir cidadão não agendado (demandas espontâneas) na fila para atendimento, através do cadastro das informações pessoais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



deste informando no mínimo os campos solicitados no agendamento e de eventual condição que importe no atendimento prioritário deste (gestante, lactante, pessoa com deficiência, idoso).

2.2.5 - Demonstrar que a solução ofertada possui funcionalidade para realizar o agendamento presencial do cidadão para atendimento em data e horário futuro.

2.2.6 - Demonstrar que a solução ofertada possui funcionalidade para acompanhamento da fila de atendimento visualizando os cidadãos que estão na fila de espera, os cidadãos que tiveram seus atendimentos finalizados e os cidadãos que tiveram seus atendimentos cancelados.

2.3 - Sistema de atendimento - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web para atendimento presencial e formação do cadastro único do cidadão.

2.3.1 - Demonstrar que a solução ofertada possui funcionalidade para gestão da fila de atendimento com controle da ordem de chamada considerando os horários das agendas e eventuais prioridades.

2.3.2 - Demonstrar que a solução ofertada requer o cadastramento das informações pessoais e documentais do cidadão para formação do banco de dados único com ferramentas integradas para constituição de acervo digital dos documentos comprobatórios.

2.3.3 - Demonstrar que a solução ofertada mantém o histórico do atendimento do cidadão na Central, especialmente os registros de horários para controle do tempo movimento e dos profissionais que realizaram cada etapa do processo.

2.4 - Sistema de gestão do grau de parentesco - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web para a definição do grau de parentes entre os cidadãos.

2.4.1 - Demonstrar que a solução ofertada permite a inclusão do grau de parentesco entre os cidadãos que residem no mesmo endereço.

2.4.2 - Demonstrar que a solução ofertada permite a inclusão do grau de parentesco entre cidadãos que não residem no mesmo endereço.

2.4.3 - Demonstrar que a solução ofertada mantém um histórico dos graus de parentesco.

2.4.4 - Demonstrar que a solução ofertada permite a remoção do grau de parentesco.

2.5 - Sistema de gestão do cartão do cidadão - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web para gestão do cartão do cidadão.

2.5.1 - Demonstrar que a solução ofertada permite a impressão do cartão do cidadão com no mínimo as seguintes informações: nome, nome social, nome da mãe, data de nascimento, código do cidadão, número do cartão nacional da saúde (CNS), data de validade do cartão cidadão, número da via do cartão do cidadão, número de integração social (NIS), número do cadastro de pessoa física (CPF) e registro geral (RG)/registro do aluno (RA).

2.5.2 - Demonstrar que a solução ofertada permite a revogação de um cartão do cidadão.

2.5.3 - Demonstrar que a solução ofertada permite a reativação de um cartão do cidadão.

2.5.4 - Demonstrar que a solução ofertada permite a reimpressão de um cartão do cidadão controlando o número da via e a data de validade.

2.6 - Relatórios - Demonstrar que a solução ofertada possui interface web para visualização de relatórios.

2.6.1 - Demonstrar que as informações referentes ao expediente da Central estão disponíveis para o Município de Guaiá através de relatórios, permitindo ao gestor consultar em tempo real, no mínimo, comparecimentos e abstenções nos agendamentos, os atendimentos oriundos de agendamento ou por demanda espontânea, os atendimentos concluídos ou cancelados, os atendimentos realizados por cada um dos atendentes, o percentual de completude do cadastro de um cidadão e a relação de pessoas que residem em um mesmo endereço.

3 - Gestão do Cadastro da Atividade Econômica

A solução ofertada deverá dispor de rotinas que incrementem a eficiência dos órgãos envolvidos nos procedimentos de abertura e encerramento de inscrição municipal, alteração cadastral e recadastramento, operando integralmente sobre o mesmo banco de dados (CTM) das demais soluções ofertadas.

Para fins de cumprimento dos requisitos da demonstração, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar todas as funcionalidades abaixo descritas através do fluxo simulado de abertura de inscrição municipal que ao final deverá constar do CTM como registro homologado, estando disponível nos sistemas apresentados nas etapas posteriores.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.1 - Cadastro da Atividade Econômica:

3.1.1 - Cadastrar atividade econômica especificando a área econômica (se comércio, indústria ou serviço), o código da CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) correspondente, o item da lista de serviços da Lei nº 116/2003 e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), informando, no mínimo, o tipo de pessoa autorizada para o exercício - se física ou jurídica, os órgãos competentes para a realização de vistoria e o respectivo grau de risco estabelecido pelos órgãos - se baixo, moderado ou alto.

3.1.2 - O sistema deverá considerar, individualmente, o grau de risco cadastrado para cada um dos órgãos a fim de autorizar a expedição do alvará provisório, somente nas hipóteses de risco baixo ou moderado. O sistema não deverá permitir a expedição do alvará provisório para atividades classificadas como alto risco, ainda que por um único órgão vistoriador.

3.1.3 - Demonstrar que as interfaces do sistema para abertura de inscrição municipal são customizadas segundo a natureza jurídica do solicitante, sendo requeridas somente as informações pertinentes a cada perfil e disponibilizadas para enquadramento somente as atividades econômicas autorizadas para cada tipo de pessoa - se física ou jurídica.

3.2 - Abertura de Inscrição Municipal:

3.2.1 - Requerer através de interface web a abertura de inscrição municipal para pessoa jurídica, informando, no mínimo, a razão social, nome fantasia, CNPJ, data de abertura, inscrição estadual com opção para informação de isenção, endereço fiscal, endereço de notificação, atividade econômica, porte, natureza, email, telefone e dados dos sócios.

3.2.2 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, o endereço fiscal deverá ser aquele informado no Cadastro de Imóvel; a atividade econômica deverá ser aquela informada no Cadastro da Atividade Econômica; o sócio deverá ser a pessoa física atendida na Central e homologada no Cadastro Social.

3.2.3 - Demonstrar que o sistema permite ao cidadão interessado anexar através do sistema, em formato digital, os documentos comprobatórios das informações cadastrais prestadas, prescindindo do comparecimento ao balcão de atendimento do Município de Guairá.

3.3 - Consulta Eletrônica de Viabilidade de Uso do Solo

3.3.1 - A solução ofertada deve possuir interface web para consulta eletrônica de viabilidade de uso do solo disponível acesso para os cidadãos interessados independente de login prévio.

3.3.2 - O sistema deve analisar, em tempo real, através de rotina eletrônica a viabilidade de uso do solo a partir da informação de endereço (logradouro e número) e atividade econômica, emitindo parecer positivo ou negativo quanto a viabilidade para exercício da atividade econômica pretendida.

3.3.3 - O sistema deve informar juntamente a viabilidade de uso do solo, quais são os órgãos competentes para emissão de laudo segundo a atividade econômica pretendida e o respectivo grau de risco.

3.3.4 - A fim de atestar a integridade lógica-referencial dos cadastros, a zona de uso do solo e a atividade econômica selecionadas devem ser aquelas produzidas nas etapas anteriores no Cadastro Físico Territorial e no Cadastro da Atividade Econômica. A análise eletrônica de viabilidade de uso do solo pelo sistema deve considerar o grau de risco e os órgãos competentes informados no Cadastro da Atividade Econômica e a autorização de uso de solo informada no Cadastro da Zona de Uso de Solo.

3.4 - Homologação dos requerimentos de abertura, alteração cadastral ou encerramento de inscrição municipal

3.4.1 - Demonstrar que o sistema possui interface para acesso do órgão fazendário do Município de Guairá para homologação dos requerimentos eletrônicos de abertura, alteração ou encerramento de inscrição municipal.

3.4.2 - Demonstrar que as informações cadastrais e os documentos comprobatórios juntados pelo cidadão interessado estão disponíveis na interface de homologação para visualização do órgão fazendário.

3.4.3 - Demonstrar que somente na hipótese de homologação do requerimento de abertura pelo órgão fazendário a inscrição municipal será constituída.

3.4.4 - Demonstrar que, para as atividades econômicas definidas como risco baixo ou moderado, o sistema emite o Alvará Provisório automaticamente. Demonstrar que para as atividades classificadas como alto risco o alvará provisório não é emitido após a homologação, ficando condicionado à emissão do parecer positivo pelos órgãos competentes cadastrados, situação em que o sistema deverá emitir automaticamente o Alvará definitivo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.4.5 - Demonstrar que o sistema possui funcionalidade para envio automático para o email informado pelo cidadão do comprovante de homologação e das informações de login para acesso ao sistema de gestão da atividade econômica.

3.4.6 - Demonstrar que na hipótese de cancelamento do requerimento de abertura, alteração ou encerramento de inscrição cadastral o sistema possui funcionalidade para registro da motivação pelo órgão fazendário e envio automático deste para o email informado pelo cidadão.

3.4.7 - Demonstrar que o sistema possui interface para gestão do alvará provisório e alvará definitivo pelo órgão fazendário e este somente poderá converter o alvará provisório em definitivo se o parecer de todos os órgãos competentes para vistoria forem positivos.

3.4.8 - Demonstrar que o sistema possui interface para consulta das inscrições municipais através de informações do cadastro, considerando no mínimo área da atividade, por CNAE, por atividade econômica municipal e por item da Lista do ISSQN, tipo de pessoa (se física ou jurídica), situação cadastral (se ativa ou jurídica) ou endereço.

3.4.9 - Demonstrar que o sistema possui interface para visualização das inscrições municipais no mapa do Município considerando o endereço de estabelecimento cadastrado e georeferenciado no sistema Físico Territorial, permitindo ao usuário filtrar os eventos a serem exibidos considerando informações do cadastro das empresas.

4 - Funcionalidades para Gestão da Interoperabilidade através de Camada de Webservice

4.1 - A Licitante deverá demonstrar que o sistema dispõe de uma camada de Webservice que permita a Inter-operação de dados entre a matriz estruturadora de informações de governo e os sistemas em uso nos órgãos e entidades da Administração.

4.2 - A Licitante deverá apresentar, em site de sua autoria, as informações necessárias para o desenvolvimento das rotinas de interoperabilidade junto ao Cadastro Técnico Multifinalitário:

4.2.1 - Manual de interoperabilidade.

4.2.2 - Manual contendo as mensagens de alerta, erros e notificações.

4.2.3 - Arquivos XSD contendo as definições dos dados para intercâmbio.

4.2.4 - Catalogo dos serviços disponíveis.

4.3 - A Licitante deverá demonstrar que a arquitetura utilizada para a interoperabilidade atende aos seguintes padrões tecnológicos:

4.3.1 - Linguagem de definição do serviço: WSDL (Webservice Description Language) 1.1 ou superior como definido pelo W3C.

4.3.2 - Protocolo para acesso ao Webservice: SOAP (Simple Object Access Protocol) 1.1 ou superior como definido pelo W3C.

4.3.3 - Linguagem para intercâmbio de dados: XML (Extensible Markup Language) como definido pelo W3C.

4.3.4 - Definição dos dados para intercâmbio: XML Schema como definido pelo W3C.

4.4 - A Licitante deverá apresentar, pelo menos, um serviço de consulta, um serviço de inclusão e um serviço de alteração de dados sobre a matriz estruturadora de informações de governo demonstrando em teste de funcionalidade a capacidade de tratamento das requisições respeitando os critérios definidos anteriormente.

4.5 - A Licitante deverá demonstrar que dispõe de sistema de registro de históricos (logs) para monitoramento das requisições do Webservice, através do qual será possível obter o sistema informatizado responsável pela requisição, a área de atuação do sistema informatizado responsável pela requisição, a funcionalidade requerida do Webservice, a data da requisição, o endereço IP da requisição, o tempo de processamento da requisição e mensagem XML de envio e a mensagem XML de resposta

5 - Portal do Cidadão e Portal de Governo

5.1 Portal a Público indefinido

5.1.1 - A Licitante deve demonstrar que o Portal dispõe de uma área destinada à clientela não logada (público indefinido), que opera com site, com informações gerais sobre o Portal e sobre o Município e instruções que "convidam" o cidadão ao acesso logado.

5.2 - Cadastro on line simplificado de usuário

5.2.1 - A Licitante deve demonstrar que Portal dispõe de mecanismo que permitem ao usuário acesso aos serviços disponíveis na área de website, mediante preenchimento de um cadastro *on line*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



simplificado, que deve contar, no mínimo dados pessoais básicos (nome completo, data de nascimento e filiação materna), endereço de domicílio, informações de contato (email e telefone).

5.2.1 - A partir do preenchimento do cadastro *on line* simplificado, o Portal deve disponibilizar no endereço eletrônico informado pelo usuário os dados de usuário e senha de acesso à área de website.

5.3 - Área destinada ao administrador do Portal

A Licitante deverá demonstrar que o Portal dispõe de uma área Administrativa através da qual é permitido ao usuário-administrador:

5.3.1 - Cadastrar os órgãos da Administração Municipal (Ex: Secretaria Municipal de Saúde) com suas repartições (Ex: Unidade Básica de Saúde do Capela), informando no mínimo o nome do órgão, endereço de localização do órgão, dados para contato, com telefone e email, horário de funcionamento,

5.3.2 - Cadastro de repartições do órgão em pelo menos um nível, com as mesmas informações atribuídas ao órgão, cadastro de áreas de Governo (Ex: Educação) e subáreas (ex: Escolas de Ensino Fundamental), informando no mínimo nome da área, nome da Subárea,

5.3.3 - Catalogar serviços públicos disponíveis no Município, informando no mínimo nome do serviço, descrição do serviço, órgão público e repartição responsável pela prestação do serviço, área e subárea do serviço.

5.4 - Área destinada ao acesso de informações sobre serviços públicos

5.4.1 - A Licitante deve demonstrar que na área de website do cidadão logado pode consultar, de forma facilitada, os serviços públicos disponíveis no Município, catalogados na forma do item anterior, com pesquisas direcionadas, no mínimo por nome ou fração de nome do serviço, por órgão e repartição ou por área e sub área.

5.4.2 - A Licitante deve demonstrar que o portal utiliza de recursos que permitem o acesso facilitado do usuário à informação sobre serviços públicos disponíveis, dispondo no mínimo das seguintes funcionalidades: os serviços mais acessados devem ser ordenados em área de fácil acesso, para facilitar buscas reiteradas, o usuário pode selecionar serviços preferenciais criando catálogo personalizado de acesso em área específica do portal, o usuário pode acessar serviços catalogados como de maior interesse para seu perfil de usuário.

5.5 - Área destinada a acesso de informações pessoais do cidadão com cadastro homologado pela Central de Atendimento

Tendo em vista a necessidade de que os mecanismos de interoperabilidade garantam atualização reiterativa da matriz estruturadora da informação de governo através dos dados produzidos pelos diferentes sistemas transacionais em uso no Município, a Licitante deverá demonstrar que todo o cidadão que teve seu cadastro homologado na Central de Atendimento do Município e tem acesso através do portal para consulta às suas informações pessoais, cadastrais e relativas a acesso a serviços. Para tanto, deverá fazer acesso ao Portal com o Login do cidadão cadastrado nas etapas anteriores demonstrando que o mesmo pode ter acesso às seguintes informações pessoais:

α) Dados Cadastrais coletados na Central de Atendimento nas etapas anteriores tais como Nome, Data de Nascimento, Documentos pessoais;

β) Informações sobre os imóveis dos quais é proprietário ou responsável tributário, inclusive informações disponíveis na base digital cartográfica gerada nas etapas anteriores;

χ) Informações relativas às empresas das quais é sócio ou responsável tributário coletadas nas etapas anteriores;

δ) Informações relativas a matrícula efetuada em escolas da rede municipal de ensino,

ε) Informações relativas a atendimentos realizados na rede municipal de saúde,

φ) Informações relativas a atendimentos realizados na rede municipal de assistência social e sobre estrutura familiar com grau de parentesco entre os membros.

5.6 - Área destinada ao acesso de serviços de Governo Eletrônico - e-gov.

α) A licitante deve demonstrar que o cidadão logado, sem necessidade de informar novamente usuário e senha, pode ter acesso facilitado a serviços de e-gov disponíveis nos diferentes sistemas informatizados em uso no Município, considerados padrões de troca de informações fixados nos Padrões de Interoperabilidade deste Edital.

5.7 - Área destinada ao acesso de informações de Governo

A Licitante deve demonstrar que o Portal permite acesso a informações armazenadas na matriz estruturadora de informação de Governo, organizadas sob a forma de gráficos e tabelas, além de acesso analítico nas seguintes áreas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



☞ ① Informações das Atividades Econômicas inscritas no Cadastro Municipal. A Licitante deve demonstrar que a empresa cadastrada nas fases anteriores encontra-se no rol de consultas do Portal, juntamente com demais empresas constantes do cadastro, permitindo consulta a dados tabulares e consulta em mapa digital da localização geográfica do estabelecimento.

☞ ① Informações dos Imóveis inscritos no Cadastro Municipal. A Licitante deve demonstrar que o imóvel cadastrado nas fases anteriores encontra-se no rol de consultas do Portal, juntamente com demais imóveis constantes do cadastro, permitindo consulta a dados tabulares e consulta em mapa digital da localização geográfica do imóvel.

☞ ① Informações relativas aos estabelecidos da Rede Municipal de Ensino. A Licitante deve demonstrar que o Portal dispõe de área de consulta a dados da Educação, permitindo consulta a dados tabulares e consultas em mapa digital da localização geográfica do estabelecimento de ensino e dos alunos matriculados.

☞ ① Informações relativas às unidades da rede municipal de saúde. A Licitante deve demonstrar que o Portal dispõe de área de consulta a dados da Saúde, permitindo consulta a dados tabulares e consultas em mapa digital da localização geográfica da Unidade de Saúde e Clientela Jurisdicionada à respectiva área de Jurisdição.

☞ ① Informações relativas às unidades da rede municipal de Assistência Social. A Licitante deve demonstrar que o Portal dispõe de área de consulta a dados da Assistência Social, permitindo consulta a dados tabulares e consultas em mapa digital da localização geográfica dos Centros de Referência da Assistência Social e respectivos usuários matriculados.

(assinam)

Responsáveis técnicos

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO XXXX/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA

O Município de Guairá - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.344.014/0001 - 59, sita à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá,, Município de Guairá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO DE MELLO, portador do RG nº XXXX, e CPF nº XXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXX,, sita na Rua XXXX, nº XXXX na cidade de XXXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 58/2016 pelos termos da proposta da Contratada datada de XXXX de XXXX de 2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de Governo aplicável às necessidades do Município de Guairá/SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por cota a importância de R\$ XXXX, mensal, importando no valor total de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal e as CNDs do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá constar na nota fiscal o número do Pregão a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários - XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REEQUILÍBRIO

Se prorrogado, poderá ser reajustado de acordo entre as partes para o equilíbrio financeiro nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Município de Guairá, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses a partir do início da vigência, em conformidade com o inciso IV, Art. 57 da Lei 8.666/1993 e nos termos do Contrato nº 40/00092 - 3 assinado com o Banco do Brasil S/A.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) No prazo de 15 dias a partir de cada entrega da contratada a contratante deverá promover a homologação da entrega, emitindo eventual relatório de críticas para correções ou aceitação tácita dos serviços e produtos entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o Objeto desta licitação na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Guairá, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I - advertência ESCRITA.

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

7.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

7.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guairá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaiá/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaiá/SP, XXXX de outubro de 2016

SERGIO DE MELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO

OS nº	Requisitante	GEMAT	Data de Emissão	
Nome do Projeto	PMAT/BNDES	Sigla	Emergencial	Sim () Não (X)
PROPONENTE		Contrato	PRIORIDADE	ALTA

1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES / CRONOGRAMA

Seq.	Atividades	Quant.	Valor Unitário	Data Início	Data Fim	Total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total						

2 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

3 - DOCUMENTOS ENTREGUES

() -	
() -	
() -	

4 - DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO XI - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PROJETO PMAT/BNDES

CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante

Gestor do Contrato

PROPONENTE

Preposto

CPF

Guaiára/SP, XXXX de outubro de 2016

Contrato: XXXX

Nº da OS: XXXX

Nº Termo de Recebimentos: XXXX

Objeto: XXXX

Contratante: Município de Guaiára/SP

PROPONENTE: XXXX

Senhor Gestor,

Conforme as condições de recebimento constantes no Contrato nº XXXX apresento conclusão parcial das atividades descritas na Ordem de Serviço Nº XXXX compreendendo o período de tanto a tanto, apresento a seguir Termo de Aceite Provisório para a lista de entregáveis gerada:

A entrega objeto deste documento é:

Listar os produtos entregáveis referente a Ordem de Serviço para validação pela área técnica da PROPONENTE.

Por este instrumento, atestamos, para fins de comprovação de que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 15 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

Informar nome

CONTRATANTE

Fiscal Técnico do Contrato

Informar nome

PROPONENTE

Preposto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PROJETO PMAT/BNDES

Contrato: XXXX

Nº da OS: XXXX

Nº Termo de Recebimentos: XXXX

Objeto: XXXX

Contratante: Município de Guaiára/SP

PROPONENTE: XXXX

Senhor Gestor,

Conforme as condições de recebimento constantes no Contrato nº XXXX apresento conclusão parcial das atividades descritas na Ordem de Serviço Nº XXXX compreendendo o período de XXXX DE XXXX DE 2016 a XXXX DE XXXX DE 2016, apresento a seguir Termo de Aceite Definitivo para a lista de entregáveis gerada:

A entrega objeto deste documento é:

Listar os produtos entregáveis referente à Ordem de Serviço para validação pela área técnica da PROPONENTE.

Por este instrumento, atestamos, para fins de comprovação de que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, possuem a qualidade compatível com especificada no Termo de Referência/ Projeto Básico do contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE

Gestor do Contrato
Informar nome

GEMAT CONFORME ATA
Informar nome

Guaiára/SP, XXXX de outubro de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO XIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo de Confidencialidade (“Termo”) é celebrado entre:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001 - 59, personificação XXXX, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e PROPONENTE XXXX, Endereço XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, personificação XXXX, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Município e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as partes estabeleceram uma relação contratual cujo objeto é a prestação de serviços de tratamento, digitalização e processamento de documentos, processos administrativos, fichas funcionais, que envolve o acesso da PROPONENTE a Informações Confidenciais ou não do Município de Guairá;

CONSIDERANDO QUE a PROPONENTE fica impedida de divulgar estas Informações por qualquer motivo utilizando-se de qualquer meio;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Confidencialidade de manutenção de sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

A PROPONENTE fica proibida de fornecer cópia de qualquer material, documento, dado, processo administrativo diretamente ao requisitante, encaminhando a PROPONENTE qualquer solicitação de qualquer origem;

Quando a divulgação de Informações for necessária para estrito atendimento de ordem judicial, o mesmo se procederá da seguinte maneira:

(i) a CONTRATADA fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial ao Município de Guairá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 47 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a PROPONENTE obrigada também a enviar a ao Município de Guairá, cópia da resposta dada à determinação judicial concomitantemente ao atendimento da mesma.

A PROPONENTE informará imediatamente a CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Confidencialidade.

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes.

A PROPONENTE deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo Município de Guairá para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção dos documentos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

A PROPONENTE deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade e cuidado estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 12 (doze) meses após o encerramento do contrato.

A PROPONENTE declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Município de Guairá para execução do Contrato, tanto nas dependências do Município de Guairá como externamente.

A PROPONENTE responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do CONTRATANTE.

Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

E, por estarem assim justas e Proponentes, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

XXXX, XXXX de OUTUBRO de 2016

DE ACORDO

CONTRATANTE
Informar nome

PROPONENTE
Informar nome

Testemunha 1

Informar nome

Testemunha 2

Informar nome



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

EDITAL Nº 138/2016 - PROCESSO Nº 138/2016

ANEXO XIV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: XXXX

OBJETO: XXXX

PROPONENTE: XXXX

CONTRATANTE: XXXX

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de *motivo*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) *inserir pendências, se houver*

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE
(Gestor do Contrato)
Informar nome

PROPONENTE
(Preposto)
Informar nome

XXXX, XXXX de OUTUBRO de 2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: XXXX

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

Sergio de Mello – Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: XXXX

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: XXXX

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.